

**ESTADO DO CEARÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
LICENÇA DA SEMACE ESTADIO DE FUTEBOL

Torna-se público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE a SOLICITO LICENÇA PRÉVIA PARA OBRA DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL MUNICIPAL, Localizado no Município de ACOIARA-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO****VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO****SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO****1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA****TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA****1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS****PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE****MEMBROS DO CONSELHO FISCAL****TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIBUA****TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOIARA****TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA****SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO****SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA****SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE****MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO****REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE****REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA****REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA****REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA****REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ****REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ****REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ****REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE****REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM****REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO****REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA****REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ****REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA****REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO****REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES****REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU****REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM****REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ****REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIACU****REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:E39F727E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

Aviso de Julgamento Fase de Habilitação - A CPL da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2018.04.20.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - **AGEOTOP LTDA e TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS EIRELI-ME** por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - **GRUPO TRANSITAR E ASSOCIADOS - ME**, por apresentar Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, fora do prazo de validade item 3.1.3 do Edital Convocatório, por não apresentar Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s) apto(s) a prestação de serviços de Georreferenciamento descumprindo o item 3.1.16 do Edital Convocatório e por apresentar Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, em copia sem a devida autenticação conforme item 3.2 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Dep. Furtado Leite, nº 272 - Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3548-1185.

Altaneira/CE, 16 de Maio de 2018.

MARIA GLÓRIA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:C5AF2355

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 006/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 006/2018 Aratuba, 15 de Maio de 2018.

Designa servidor para exercer atividades de Controle Interno e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA - CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO JOSÉ LIMA FERREIRA, Matrícula nº 164923-0, ocupante do cargo de Motorista, como responsável pelo transporte escolar e pela frota de veículos da Secretaria de Educação Básica.

Art. 2º - Fica estabelecido que todos os veículos pertencentes a Secretaria de Educação Básica serão abastecidos 02 vez por semana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2018.

SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO

Secretária de Educação Básica

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:0D08B83F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2018.05.16.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARNEIROZ-CE. **DATA DA EMISSÃO:** 16/05/2018 **DATA DA ABERTURA:** 01/06/2018 **HORÁRIO:** 07:30hs. **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro – Arneiroz-Ce. **FONE:** (88)-3419-1020/1065.

JOSÉ FABIO ANTUNES DE SOUSA,
Pregoeiro Oficial do Município de Arneiroz, em 16 de Maio de 2018.

Arneiroz-CE, 16 de Maio de 2018.

JOSÉ FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município de Arneiroz

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:F078A612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 2018.05.16.2 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL E GASOLINA PERTENCENTE E VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ. **DATA DA EMISSÃO:** 16/05/2018, **DATA DA ABERTURA:** 25/05/2018 **HORÁRIO:** 07:00hs. **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, 15 – Centro – Arneiroz-Ce. **FONE:** (88) 3419-1020/1065

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA,
Presidente da Comissão de Licitação de Arneiroz, em 16 de Maio de 2018.

Arneiroz-Ce, 16 de Maio de 2018

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:319577D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.11.01-PP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.11.01-PP. O Pregoeiro Oficial do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **dia 30 de maio de 2018, às 09:00 horas** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (MUCK) PARA REALIZAR AS ATIVIDADES INERENTES AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 16 de maio de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:40A460CB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.10.01-TP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.10.01-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no **dia 05 de junho de 2018, às 09h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CAPINA NAS ESTRADAS VICINAIS DAS LOCALIDADES DE LAGOA DA SERRA, BARRA DO SITIÁ, PEDRAS BRANCAS, 4 BOCAS, JUREMA VELHA, AROEIRA, BOAGUA, BANABUIÚ, LARANJEIRAS, JIQUI, MALACAXETA, RINARÉ, SÃO GONÇALO, CROATÁ E PENHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08 às 13h.

Banabuiú/CE, 16 de maio de 2018.

LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Murielly Maia Nobre
Código Identificador:F1FE688D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.014/2018-SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** J.A.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 08.647.601/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 69.322,09 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e nove centavos), referente aos lotes (II e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** José Norberto Alves Tavares e Maricélia Valentim da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:9C73AD8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.015/2018-SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** J.A.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 08.647.601/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 20.511,23 (vinte mil quinhentos e onze reais e vinte e três centavos), referente aos lotes (II e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Maricélia Valentim da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:90873536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.016/2018-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** J.A.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 08.647.601/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-

DIVERSAS. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 33.907,93 (trinta e três mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos), referente aos lotes (II e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Miranleide Basílio Cavalcante e Maricélia Valentim da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:BEE7D6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.017/2018-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** J.A.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 08.647.601/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 22.430,46 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), referente aos lotes (II e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Bezerra de Lucena Feitosa e Maricélia Valentim da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:2189AD49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.018/2018-SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** J.A.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 08.647.601/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 22.319,18 (vinte e dois mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), referente aos lotes (II e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Emídio de Sales e Maricélia Valentim da Silva,

respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:62313F84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.019/2018-SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** J.A.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 08.647.601/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 110.351,51 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), referente aos lotes (II, VII e XIV). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Domingos Maiko H. Kramer S. Oliveira Dias de Medeiros e Maricélia Valentim da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:B219B942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.020/2018-SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** J.A.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 08.647.601/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 22.583,83 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), referente aos lotes (II e VII). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Moraes Costa e Maricélia Valentim da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:8EACDDAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.021/2018-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** J.A.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 08.647.601/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 488.766,06 (quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e seis centavos), referente aos lotes (II, VII e XIV). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Maricélia Valentim da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:70887BE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.022/2018-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** J.A.M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 08.647.601/0001-00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 316.780,77 (trezentos e dezesseis mil setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), referente aos lotes (II, VII e XIV). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Soraya Fajardo Correia Landim e Maricélia Valentim da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:1C56F46E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº.

21.02.023/2018-PGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Procuradoria Geral do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** 2.784,30 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Israel Alves Feijó e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:96EB840E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.02.024/2018- SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 21.416,59 (vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), referentes aos lotes (III e LOTE XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** José Norberto Alves Tavares e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:67548AC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.02.025/2018-SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros

materiais de consumo, para atender as necessidades ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 2.848,07 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e sete centavos), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:911A7FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21.02.026/2018-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 13.835,36 (treze mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Miranleide Basílio Cavalcante e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:6A437400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.027/2018-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 4.459,07 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Bezerra de Lucena Feitosa e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:F73D774E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.028/2018-SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** 4.306,10 (quatro mil trezentos e seis reais e dez centavos), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Emídio de Sales e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:C01F30D0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.029/2018-SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 13.707,85 (treze mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Domingos Maiko H. Kramer S. Oliveira Dias de Medeiros e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:768C80B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.030/2018-COGER. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 3.591,39 (três mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** PEDRO GEORGE LUCENA LIMA e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:67113D3C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.031/2018-SEFIN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Finanças, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 4.985,39 (quatro mil novecentos e oitenta e cinco mil e trinta e nove reais), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** CHARLES MACEDO ALVES e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:79B178E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.032/2018-SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002,

subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 6.548,78 (seis mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** SERGIO DE MORAIS COSTA e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:64AF0EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.033/2018-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 524.594,24 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), referentes aos lotes (III, VIII, IX, X, XI, XII e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:63BED467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.034/2018-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 113.175,21 (cento e treze mil cento e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:**

Soraya Fajardo Correia Landim e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:02F72394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.061/2018-GABINETE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** C.C. DE ALENCAR SANTOS - EPP, CNPJ nº. 08.217.281/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 4.522,92 (quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), referentes aos lotes (III e XVI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Evania Santos Basílio e Cícero Cezar de Alencar Santos, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:96EA740B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.035/2018-GABINETE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através do Gabinete do Prefeito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 17.871,28 (dezessete mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisca Evania Santos Basílio e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:FF490BF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.036/2018-PGM. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Procuradoria Geral do Município, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Procuradoria Geral. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 4.697,95 (quatro mil seiscentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Israel Alves Feijó e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:C1B652IE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.037/2018-SEPLANGE. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 91.703,45 (noventa e um mil setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** José Norberto Alves Tavares e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:A39ADD6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.038/2018-SAAEBS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-

Ce, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto De Brejo Santo - SAAEBS, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo - SAAEBS. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 2.855,99 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Cícero Gomes de Almeida e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:1214937C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.039/2018-SECULT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 52.761,94 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Miranleide Basílio Cavalcante e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:C6395CF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.040/2018-SEAGRI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material

descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 4.848,37 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Bezerra de Lucena Feitosa e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:2A7BD2FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.041/2018-SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Meio Ambiente, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 5.569,86 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referentes aos lotes (IV e V). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Vicente Emídio de Sales e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:F4EEEE9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.042/2018-SEINFRA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 10.505,34 (dez mil quinhentos e cinco reais e trinta quatro centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Domingos Maiko H. Kramer S. Oliveira Dias de Medeiros e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:70F8C650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.043/2018-COGER. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 4.964,58 (quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Pedro George Lucena Lima e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:C17BD84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.044/2018-SEFIN. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Finanças, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Finanças. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 57.453,32 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Charles Macedo Alves e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:73CC78DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.045/2018-SEJUV. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Esporte e Juventude, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 5.195,88 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Sergio de Moraes Costa e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:B6B5ACDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.046/2018-STDS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 461.425,70 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Carmo Bezerra Martins e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:B8823A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO 21.02.047/2018-SESA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. **CONTRATADA:** FRANCISCO ALVES DA SILVA PAPELARIA - ME, CNPJ nº. 03.443.738/0001-11. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-01.25.001/2018-DIVERSAS. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de

expediente, material descartável, suprimentos de informática e outros materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 196.537,94 (cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), referentes aos lotes (IV, V e VI). **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2018. **DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. **SIGNATÁRIOS:** Soraya Fajardo Correia Landim e Francisco Alves da Silva, respectivamente contratante e contratada. **ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO - PRESIDENTE DA CPL/PMBS.**

Publique-Se e Cumpra-Se.

ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

José Wellington Cruz Andrade

Código Identificador:AEDE9747

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/GAB/2018.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração à servidora a Sra. **JOANA D'ARC OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **RECEPCIONISTA**, através do Edital nº001/2005 de 15/06/2005, pelo período de 01/05/2018 á 01/05/2019.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 02 de Maio de 2018.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS

Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:

Iracélia Sotero Telles

Código Identificador:B0246D98

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

O Município de Chorozinho, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foram **INDEFERIDOS** os Recursos Administrativos apresentados pelas empresas: **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01 e **LOTRANS LOCAÇÃO E SERVIÇOS-ME**, C.N.P.J. nº 17.086.765/0001-99, na fase de julgamento da Habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº **2018.03.05.024-TP-FMS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NA AVENIDA JAGUARIBE NO DISTRITO DE PATOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**. Na ocasião comunicamos que as Propostas de

Preços das licitantes habilitadas serão abertas no dia 22 de Maio de 2018, às 9:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n – Vila Requeijão – Chorozinho – CE, informações pelo telefone (85) 3319 1163.

Chorozinho-CE, 16 de Maio de 2018.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

Código Identificador:8626BA1C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE FORTIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação dos Agentes de Saúde de Fortim, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ de nº 00.283.175/0001-53, nos termos dos arts. 9º e 11 do Estatuto, convoca todos os Agentes de Saúde para participarem da Assembleia Geral Ordinária, no primeiro momento com 50% + 1, e no segundo momento, após 30 (Trinta) minutos, com o mínimo de 20% (Vinte por cento) dos Agentes de Saúde aptos a votar, que será realizada no dia 12 de junho de 2018, das 07:30 às 11:00 horas da manhã, na sede provisória localizada na Rua Francisco Augustinho, 339, Fortim – Ceará. Na ocasião, será deliberada a seguinte pauta:

- 1- Discussão e Aprovação de Aditivo ao Estatuto Reformulado;
- 2- Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal, seguidas das Posses;
- 3- Considerações Finais.

Os interessados em registrar Chapa para concorrer às eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, devem dirigir-se à sede provisória da AACS, no horário comercial, até 48h (Quarente e oito horas) antes da data da eleição.

Fortim-CE, 15 de maio de 2018.

MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA COSTA

Presidente da Associação dos Agentes de Saúde de Fortim

CNPJ: 00.283.175/0001-53

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:707AD51D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o positivado no art. 3º da Lei Municipal de nº 442/2012, de 18 de junho de 2012; **CONSIDERANDO** o Boletim de Ocorrência de nº 412-1741/2018, cópia junta, relatando fatos criminosos em desfavor do servidor público municipal Sr. Antônio Carlos da Silva Lima.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor Antônio Carlos da Silva Lima, portador da matrícula de nº 0201740, para averiguar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência de nº 412-1741/2018, cópia junta.

Art. 2º. A comissão de Processo Administrativo Disciplinar deve tomar todas as medidas necessárias para o andamento do Processo Administrativo ora instaurado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 15 de maio de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:27CA9FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE,
DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE MAIO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, com fulcro nas atribuições concedidas pelo Decreto Municipal de nº 439/2017, de 02 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor público municipal sr. Antônio Carlos da Silva Lima, portador da matrícula de nº 0201740, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer, no Departamento de Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em 02 de maio de 2018.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:107E480C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305.01/2018 - SMPGAF -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0305.01/2018 - SMPGAF**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças vem publicar o Extrato do **CONTRATO Nº 0305.01/2018 - SMPGAF**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0305.01/2018 - SMPGAF**. **OBJETO:** Contratação de serviços na manutenção preventiva e corretiva das fotocopiadoras laser e monocromática da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças de Fortim/CE. **CONTRATADA:** Thais Lima Vieira De Souza - ME. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2018. **SECRETARIA:** Planejamento, Gestão, Administração e Finanças. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** José Lima Da Silva Júnior. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Margarida Maria de Lima (Procuradora).

Fortim/CE, 16 de Maio de 2018.

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:A4F35206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2004.01/2018 - SMEJDL -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2004.01/2018 - SMEJDL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO. A Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer vem publicar o Extrato do **CONTRATO Nº 2004.01/2018 - SMEJDL**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2004.01/2018 - SMEJDL**.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para inserção de dados no sistema PDDE interativo da E. E. F. Professora Maria Luiza, junto a Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Fortim/CE. **CONTRATADA:** Antônio Leandro Da Silva De Souza. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** Até 20 (Vinte) de Dezembro de 2018. **SECRETARIA:** Educação, Juventude, Desporto e Lazer. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Ivoneide De Araújo Rodrigues. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Antônio Leandro Da Silva De Souza.

Fortim/CE, 16 de Maio de 2018.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer.

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador: 1BB29F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO DE SUPRESSÃO) 1º
ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018 -
SMDU**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO. (ADITIVO DE SUPRESSÃO) 1º ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3101.01/2018 - SMDU. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de gerenciamento completo do sistema de iluminação pública (IP) do Município de Fortim, compreendendo as atividades de gestão da manutenção (com callcenter (0800) em horário comercial e aplicativo (APP) para controle de serviços de IP), ampliação, modernização, eficiência energética, incluindo todos os custos de materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, BDI e encargos sociais, necessários para a realização dos serviços, conforme termo de referência em anexo, parte integrante deste processo; **CONTRATANTE:** Secretaria De Desenvolvimento Urbano; **CONTRATADO (A):** VC Batista Eireli – ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de Abril de 2018; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** no artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93; **MOTIVO:** Supressão de R\$ 33.224,22 (Trinta e três mil e duzentos e vinte quatro reais e vinte dois centavos) **VALOR FINAL:** R\$ 1.884.825,57 (Hum milhão oitocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte cinco reais e cinquenta e sete centavos); **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Francisco Ribeiro da Costa; **ASSINA PELO CONTRATADO:** Vinicius Cunha Batista.

Fortim/CE, 16 de Maio de 2018.

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA

Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador: 884583C0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 746/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a regularização de doação e cessão de direito real de uso de terrenos pertencentes ao patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as doações concedidas e compreendidas nas Leis Municipais de número 399/2001, de 02 de outubro de 2001;

449/2003, de 14 de julho de 2003; e 477/2004, de 10 de dezembro de 2004.

Art. 2º. A regularização da concessão de direito real de uso do lote perante o Município será gratuita e formalizada através de contrato sob a forma de doação sem encargos para terceiros que se encontrem mantidos na posse dos imóveis referidos no “caput” do art. 1º desta lei, mediante condições outras a serem estipuladas pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

§1º. Será concedida a sobredita liberalidade a todos os beneficiários que estão na posse do lote, independentemente do título precário já concedido e nos termos do cumprimento ou não das condições estabelecidas nas leis municipais também referidas no “caput” do art. 1º desta lei.

§2º. Os lotes já ocupados desde a sua posse deverão ser regularizados mediante comprovação ou não do título precário concedido pela autoridade pública municipal na data da sobredita posse.

§3º. Fica a cargo da Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social a responsabilidade de cadastrar as pessoas beneficiárias que já se encontram na posse contínua, mansa e pacífica ou posse posterior, desde as leis concessivas acima indicadas no art. 1º.

§4º. Os requerimentos administrativos de regularização dos imóveis, protocolados junto à Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social de Groaíras-CE, deverão ser instruídos com documentação pessoal dos requerentes, informações de individualização do imóvel e outros que comprovem a posse precária do deste, a qualquer título.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a liberalidade de que trata o Art. 1º e especificará os casos de extinção de suas concessões, sempre no interesse público.

Art. 4º. Feita a regularização das doações dos lotes referidos no “caput” do Art. 1º perante o município, os beneficiários poderão providenciar a escrituração destes, mediante matrículas individualizadas, junto ao Cartório competente.

Parágrafo Único. O Município de Groaíras-CE, através da Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social, arcará com as custas e emolumentos cartorários aos beneficiários extremamente pobres e inscritos nos programas sociais do Governo Federal.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº 704/2016, de 22 de novembro de 2016, e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,
AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018 (DOIS
MIL E DEZOITO).**

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador: CDF06B1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 747/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Cria o Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA), vinculado à Secretaria da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, que tem por finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico.

Art. 2º. São atribuições do Fundo de Defesa do Meio Ambiente:

I – Preparar as demonstrações trimestrais de receitas e despesas a serem encaminhadas à Secretaria da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente do Município;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do FUNDEMA referente a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e aos recebimentos das receitas do mesmo;

III – Manter, em coordenação com o setor/departamento de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV – Encaminhar ao setor/departamento de contabilidade do Município;

a) Trimestralmente, o demonstrativo de receitas e despesas;

b) Anualmente, os inventários dos bens móveis e o balanço geral do FUNDEMA;

V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Providenciar, junto ao setor/departamento de contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FUNDEMA;

VII – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços firmados e envolvendo a gestão ambiental Municipal;

VIII – Encaminhar, trimestralmente, à Secretaria da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente do Município, relatórios de acompanhamento e avaliação da situação econômico-financeira do FUNDEMA;

IX – Estabelecer política de aplicação dos recursos em conjunto com a Secretaria da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente do Município;

X – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Política Municipal de Meio Ambiente;

XI – Firmar contratos e convênios, juntamente com a Prefeitura Municipal, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo FUNDEMA, levando para conhecimento, apreciação e deliberação de Projetos do Poder Executivo Municipal na área de meio ambiente, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas estaduais e federais no campo de defesa do meio ambiente.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA).

I – Dotações orçamentárias oriundas do próprio Município;

II – Taxas de licenciamento ambiental;

III – Arrecadação de multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente e da utilização dos recursos ambientais;

IV – Contribuições, subvenções e auxílio da União, do Estado e do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

V – As resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre Município e Instituições públicas ou privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

VI – As resultantes de doações, como sejam importâncias, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas e de organismos privados, nacionais ou internacionais;

VII – Rendimentos de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;

VIII – Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FUNDEMA;

IX – Compensações ambientais relativas à implantação de empreendimentos geradores de impactos ambientais, consumidores de recursos naturais e poluidores em qualquer nível.

Art. 4º. Os recursos que compõem FUNDEMA serão aplicados em:

I – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

II – Contratação de serviços de terceiros, para execução de programas e projetos;

III – Projetos e programas de interesse ambiental;

IV – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações envolvendo a questão ambiental;

V – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questão ambiental;

VI – Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis necessárias à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

VII – Pagamento de despesas relativas à valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisas e de proteção ao meio ambiente;

VIII – Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas e projetos específicos do setor de meio ambiente;

IX – Outros de interesse e relevância ambiental.

Art. 5º. Os recursos oriundos do Fundo de Defesa do Meio Ambiente serão depositados em conta específica e se destinarão à realização de programas e projetos ligados à área do meio ambiente, consoante projetos aprovados pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica criado o Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Meio Ambiente com a competência de definir as políticas de financiamento e operacionalização de suas ações com a prévia aprovação do chefe do Poder Executivo, além de supervisionar a realização dos aportes e das aplicações de seus recursos.

Art. 7º. Comporão o Conselho Gestor do Fundo de Defesa do Meio Ambiente, como conselheiros, sem percepção de remuneração, nessa qualidade:

I – O Secretário da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, que o presidirá;

II – O Secretário da Administração, Finanças e Controle;

III – O Chefe de Gabinete;

Parágrafo único. Na ausência do Secretário da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, presidirá as reuniões o Secretário da Administração, Finanças e Controle.

Art. 8º. O Fundo de Defesa do Meio Ambiente terá um coordenador executivo, com as seguintes atribuições:

I – Exercer as funções de secretário executivo do conselho gestor;

II – Movimentar os recursos operacionais e contábeis específicos das receitas, despesas e atividades de cada programa amparado pelo FUNDEMA;

III – Emitir demonstrativos mensais sobre a situação patrimonial e financeira do FUNDEMA;

IV – Manter registro financeiro das ações desenvolvidas, cuidar da prestação de contas e de outras definidas pelo conselho gestor.

Parágrafo único. A conta corrente será movimentada pelo coordenador executivo e pelo Secretário da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, solidariamente.

Art. 9º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a cobrir, adicional ao vigente orçamento do Município, o crédito especial de até R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), observadas as disposições previstas no artigo 43, §1º, III da Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 10. Aplicar-se-á, no que couber, à administração financeira do FUNDEMA o disposto na Lei Federal nº 4320/1964.

Art. 11. Esta lei deverá ser regulamentada por decreto do Prefeito Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados após a publicação deste diploma legal.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador: B83AC6EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **BENEDITO LUÍS DE LIMA**, Secretário da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, uma diária, que perfaz o valor de R\$ 300,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 15 de Maio de 2018, ocasião em que comparecerá ao IDACE para resolver assuntos de interesse do Município, como retificações de títulos de terra, PAA Leite e atualizações dos cadastros das pessoas responsáveis pelas entidades beneficiadas com o recebimento do leite.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:30611E9E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO HEDERSON GOMES MATOS**, Engenheiro Agrônomo, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 15 de Maio de 2018, ocasião em que comparecerá ao IDACE para resolver assuntos de interesse do Município, como retificações de títulos de terra, PAA Leite e atualizações dos cadastros das pessoas responsáveis pelas entidades beneficiadas com o recebimento do leite.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:9BCE6160

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2018, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FELIPE RODRIGUES MELO**, Diretor do Departamento da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Meio Ambiente, ½ (meia) diária, que perfaz o valor de R\$ 90,00 (noventa reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 15 de Maio de 2018, ocasião em que comparecerá ao IDACE para resolver assuntos de interesse do Município, como retificações de títulos de terra, PAA Leite e atualizações dos cadastros das pessoas responsáveis pelas entidades beneficiadas com o recebimento do leite.

Art. 2º - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 15 (quinze) dias do mês de Maio de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

Código Identificador:9A87EB9C

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:12.01.18-06**

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**Contrato Nº.:**12.01.18-06Tomada de Preços n.º **22.12.17-01TP**;**Objeto:** Contratação da prestação dos serviços de Assessoria Técnica em Licitações e Contratos junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Guaraciaba do Norte do Município de Guaraciaba do Norte/CE.**Fundamentação Legal:** Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.**Valor Global:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).**Data de Assinatura:**12/01/2018**Vigência do Contrato:**31/12/2018**Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Antônio Bezerra Marques**– Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**Pela: CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI-ME**, Elinardo Domingos de Sousa Sampaio – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO BEZERRA MARQUES

Secretário/ordenador da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:2C2B0B37**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:12.01.18-07****Secretaria de Esporte e Lazer****Contrato Nº.:**12.01.18-07Tomada de Preços n.º **22.12.17-01TP**;**Objeto:** Contratação da prestação dos serviços de Assessoria Técnica em Licitações e Contratos junto a Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Guaraciaba do Norte do Município de Guaraciaba do Norte/CE.**Fundamentação Legal:**
Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.**Valor Global:** R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais).**Data de Assinatura:**12/01/2018**Vigência do Contrato:**31/12/2018**Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Ademar Machado de Castro**– Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Lazer.**Pela: CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI-ME**, Elinardo Domingos de Sousa Sampaio – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Janeiro de 2018.

ADEMAR MACHADO DE CASTRO

Secretário/Ordenador da Secretaria de Esporte e Lazer

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:02269983**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:12.01.18-08****Secretaria de Turismo,Comercio e Empreendedorismo****Contrato Nº.:**12.01.18-08Tomada de Preços n.º **22.12.17-01TP**;**Objeto:** Contratação da prestação dos serviços de Assessoria Técnica em Licitações e Contratos junto a Secretaria de Turismo,Comercio e Empreendedorismo do Município de Guaraciaba do Norte do Município de Guaraciaba do Norte/CE.**Fundamentação Legal:**
Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.**Valor Global:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).**Data de Assinatura:**12/01/2018**Vigência do Contrato:**31/12/2018**Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Demetrius Jorge Cavalcante Brito** – Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo,Comercio e Empreendedorismo.**Pela: CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI-ME**, Elinardo Domingos de Sousa Sampaio – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Janeiro de 2018.

DEMETRIUS JORGE CAVALCANTE BRITO

Secretário/Ordenador da Secretaria de Turismo,Comercio e Empreendedorismo

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:CE535E8E**COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.02.18-01/10****Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****Contrato Nº** 27.02.18-01/10**Pregão Presencial n.º 05.02.18-01PP;****Objeto:** Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Guaraciaba do Norte quando do desempenho de atividades naquela municipalidade.**Fundamentação Legal:** Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.**Valor Global:** R\$ 10.225,30 (Dez Mil Duzentos Vinte e Cinco Reais e Trinta Centavos)**Data de Assinatura:**27/02/2018**Vigência do Contrato:**31/12/2018**Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: ANTONIO BEZERRA MARQUES** – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, **Pela Contratada: E.T COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** Francinei de Sousa Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2018.

ANTONIO BEZERRA MARQUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:1CFD6157

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.02.18-01/02

Gabinete do Prefeito

Contrato Nº 27.02.18-01/02

Pregão Presencial n.º 05.02.18-01PP;

Objeto: Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte quando do desempenho de atividades naquela municipalidade.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor Global: R\$ 24.865,00 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos Sessenta e Cinco Reais)

Data de Assinatura:27/02/2018

Vigência do Contrato:31/12/2018

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Christiane Célida Damasceno Brito– **Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito, Pela Contratada: F.T COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** Francinei de Sousa Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2018.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:2566807B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:12.01.18-01

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Contrato Nº.:12.01.18-01

Tomada de Preços n.º 22.12.17-01TP;

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de Assessoria Técnica em Licitações e Contratos junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor Global: R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Data de Assinatura:12/01/2018

Vigência do Contrato:31/12/2018

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Christiane Célida Damasceno Brito– **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Pela Contratada: CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI-ME**, Elinardo Domingos de Sousa Sampaio – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Janeiro de 2018.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO

Ordenadora de Despesas do Fundo Geral da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:7536D162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 17.10.17-05

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Contrato Nº.: 17.10.17-05

Pregão Presencial Nº.: 02.10.17-01PP

Objeto: Contratação de instituição bancária, credenciada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93

Valor Ofertado ao Município: R\$ 760.065,00 (setecentos e sessenta mil e sessenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 17/10/2017

Vigência do Contrato: 17/10/2022

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: **Coriolano Pereira Neto** –Ordenador de Despesas da **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. Pela Contratada: BANCO BRADESCO S.A., José Nilton Carneiro Junior / Karol Almeida dos Santos** – Representantes Legais.

Guaraciaba do Norte-CE, 17 de Outubro de 2017.

CORIOLANO PEREIRA NETO

Ordenador de Despesas de Planejamento, Administração e Finanças
Contratante

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:30922D4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.02.18-01/04

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Contrato Nº 27.02.18-01/04

Pregão Presencial n.º 05.02.18-01PP;

Objeto: Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município** de Guaraciaba do Norte quando do desempenho de atividades naquela municipalidade.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor Global: R\$14.654,00 (Quatorze Mil Seiscentos Cinquenta e Quatro Reais)

Data de Assinatura:27/02/2018

Vigência do Contrato:31/12/2018

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: **CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO** – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, **Pela Contratada: F.T COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** Francinei de Sousa Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2018.

CHRISTIANE CÉLIDA DAMASCENO BRITO

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:94CC3791

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:12.01.18-04**

Contrato Nº.:12.01.18-04

Tomada de Preços n.º 22.12.17-01TP;

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de Assessoria Técnica em Licitações e Contratos junto a Secretaria de Assistência Social e Fundo Social da Criança e Adolescente do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Fundamentação Legal:

Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor Global: R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Data de Assinatura:12/01/2018

Vigência do Contrato:31/12/2018

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Junior - Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA. **Pela Contratada: CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E IRFORMATICA EIRELI-ME,** Elinardo Domingos de Sousa Sampaio – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Janeiro de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JUNIOR

Secretário/Ordenador da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:084370D0

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.02.18-01/07**

Secretaria de Assistência Social e FSCA

Contrato Nº 27.02.18-01/07

Pregão Presencial n.º 05.02.18-01PP;

Objeto: Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social e FSCA do Município de Guaraciaba do Norte quando do desempenho de atividades naquela municipalidade.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor Global: R\$ 9.913,00 (Nove Mil Novecentos e Treze Reais)

Data de Assinatura:27/02/2018

Vigência do Contrato:31/12/2018

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Neudo Rodrigues Júnior – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social e FSCA, **Pela Contratada: F.T COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** Francinei de Sousa Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2018.

JOSÉ NEUDO RODRIGUES JÚNIOR

Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social e FSCA

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6927CF7B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – EXTRATO DA 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: UNILATERAL – Espécie: ACRÉSCIMO DE VALOR – A Prefeitura Municipal de GUARACIABA DO NORTE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual n.º 25.10.17-01, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 31.08.17-01TP – Contratante: Prefeitura Municipal de GUARACIABA DO NORTE através da Secretaria de EDUCAÇÃO – Contratada: A.I.C. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 21.007.527/0001-18 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALEGRE II, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/12/2017 – Valor Acrescido: R\$ 11.998,50 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) – Novo Valor Global: R\$ 49.752,53 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) – Fundamentação Legal: alínea “b”, do inciso I, e § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Guaraciaba do Norte/CE., 01 de Dezembro de 2017

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:6BE548A1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO
CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE torna público o extrato de alteração do instrumento contratual n.º 25.10.17-01, resultante da TOMADA DE PREÇOS N.º 31.08.17-01TP – Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE através da Secretaria de Educação – Contratada: A.I.C. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 21.007.527/0001-18 – Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ALEGRE II, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 27/12/2017 – Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:D402C265

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:12.01.18-03**

Secretaria de Educação

Contrato Nº.:12.01.18-03

Tomada de Preços n.º 22.12.17-01TP;**Objeto:** Contratação da prestação dos serviços de Assessoria Técnica em Licitações e Contratos junto a Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE.**Fundamentação Legal:** Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.**Valor Global: R\$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).****Data de Assinatura:**12/01/2018**Vigência do Contrato:**31/12/2018**Signatários:** Pelo Município de Guaraciaba do Norte: José Albuquerque Melo Filho –Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. **Pela Contratada: CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMATICA EIRELI-ME,** Elinardo Domingos de Sousa Sampaio – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ALBUQUERQUE MELO FILHO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:72853383**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.02.18-01/06**

Contrato Nº 27.02.18-01/06

Pregão Presencial n.º 05.02.18-01PP;**Objeto:** Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte quando do desempenho de atividades naquela municipalidade.**Fundamentação Legal:** Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.**Valor Global: R\$ 20.237,00 (Vinte mil Duzentos e Trinta e Sete Reais)****Data de Assinatura:**27/02/2018**Vigência do Contrato:**31/12/2018**Signatários:** Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Kleyton Damasceno Aragão – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, **Pela Contratada: F.T COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA Francinei de Sousa Costa** – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2018.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:586F4342**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:12.01.18-05****Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Contrato Nº.:12.01.18-05

Tomada de Preços n.º 22.12.17-01TP;**Objeto:** Contratação da prestação dos serviços de Assessoria Técnica em Licitações e Contratos junto a Secretaria De Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte do Município de Guaraciaba do Norte/CE.**Fundamentação Legal:**

Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor Global: R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e seiscentos Reais).**Data de Assinatura:**12/01/2018**Vigência do Contrato:**31/12/2018**Signatários:** Pelo Município de Guaraciaba do Norte: **Jair Boto Cruz**–Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **Pela Contratada: CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E INFORMATICA EIRELI-ME,** Elinardo Domingos de Sousa Sampaio – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Janeiro de 2018.

JAIR BOTO CRUZ

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:C0254B95**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.02.18-01/05****Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Contrato Nº 27.02.18-01/05

Pregão Presencial n.º 05.02.18-01PP;**Objeto:** Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte quando do desempenho de atividades naquela municipalidade.**Fundamentação Legal:** Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.**Valor Global: R\$ 4.956,50 (Quatro Mil Novecentos Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)****Data de Assinatura:**27/02/2018**Vigência do Contrato:**31/12/2018**Signatários:** Pelo Município de Guaraciaba do Norte: **Jair Boto Cruz** – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Pela Contratada: F.T COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA Francinei de Sousa Costa** – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2018.

JAIR BOTO CRUZ

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:AE4E88FC**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.:12.01.18-02**

Contrato Nº.:12.01.18-02

Tomada de Preços n.º 22.12.17-01TP;

Objeto: Contratação da prestação dos serviços de Assessoria Técnica em Licitações e Contratos junto a Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor Global: R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais).

Data de Assinatura:12/01/2018

Vigência do Contrato:31/12/2018

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima –Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Pela Contratada CLINFO-CONTROLES, LICITAÇÕES E IRFORMATICA EIRELI-ME, Elinardo Domingos de Sousa Sampaio – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de Janeiro de 2018.

JEFERSON BEZERRA LIMA

Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:FBCB6A7C

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27.02.18-01/08**

Contrato Nº 27.02.18-01/08

Pregão Presencial n.º 05.02.18-01PP;

Objeto: Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte quando do desempenho de atividades naquela municipalidade.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 / Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal 024/2017.

Valor Global: R\$ 70.092,50 (Setenta Mil Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Data de Assinatura:27/02/2018

Vigência do Contrato:31/12/2018

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra de Lima – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Pela Contratada: **F.T COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA** Francinei de Sousa Costa – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 27 de fevereiro de 2018.

JEFERSON BEZERRA DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:B19EA2D0

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 02.10.17-01**

Contrato Nº.: 02.10.17-01

Pregão Presencial Nº.: 12.09.17-01PP

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ATÉ 20% PELO VALOR DE MARCADO, NOS EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAIS

ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E UNIDADES HOSPITALAR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE.

Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93

Valor Global: R\$ 8.599,98 (oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

Data de Assinatura: 02/10/2017

Vigência do Contrato: 31/12/2017

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Jeferson Bezerra Lima –Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde. Pela Contratada HUGO F. VIÑAS ME, Hugo Frota Vinas –Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 02 de Outubro de 2017.

JEFERSON BEZERRA LIMA

Secretário/Ordenador da Secretaria de Saúde

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:E4F928C3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR**

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - EXTRATO DO INSTRUMENTO

CONTRATUAL: Pregão Presencial Nº: PP - 002/2018 – SEDUC, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, através da Secretaria de Educação e Cultura.**CONTRATADA:** VICTOR VALÉRIO S.L NOGUEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.499.707/0001-40, com o valor global de 2.026.215,00 (dois milhões vinte e seis mil duzentos e quinze reais). Fundamentação Legal – Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8666/933e Suas Alterações Posteriores. **OBJETO:** contratação de prestação de serviços de locação de veículos, para realizar o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ibaretama, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura. **Dotação Orçamentária:** 1002 12 361 1215 2.030 - Serviço Municipal de Transporte Escolar / 1002 12 364 1215 2.033 – Apoio a Estudantes Universitários / 1003 12 361 1201 2.034 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%, **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO – 16/05/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO – 31/12/2018.FORO:** Comarca do Município de Ibaretama – Ce. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Renan Borges Cunha Viana – Secretário de Educação e Cultura (Contratante), Victor Valério da Silva Lopes Nogueira (Contratado).

EDMILSON MOTA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Jorge Rabelo de Lima

Código Identificador:42AF1A4A

**GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS DE DIGITALIZAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Tomada de Preços N.º TP – 001/2018 - DIVERSAS. **OBJETO:** prestação de serviços de assessoria técnica especializados na digitalização, armazenamento (nuvem) e indexação de imagens, contando com a aplicação de software de gerenciamento eletrônico de documentos, junto as diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Ibaretama, tudo parte integrante deste processo. **TIPO:** Menor

Preço Mensal por Lote. A comissão permanente de licitação comunica aos interessados que no **dia 05 de Junho de 2018, às 13:00 horas**, na sala da comissão permanente de licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:4782FD9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE OPERAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA A PÚBLICO A EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA BARRACA BRISA DO MAR, INSCRITA NO CNPJ 29.787.974/0001-49, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE BARREIRAS, ICAPUI-CE. TENDO COMO RESPONSÁVEL LEGAL A SRª MARIA MICERLANGE DA SILVA BARBOSA, INCRITA NO CPF SOB Nº 988.977.213-20.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:42DEC83D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.002/2018

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04.002/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em exploração de espaços públicos nas áreas destinadas a realização do evento “Forricó 2018, 26 anos” através de prospecção, intermediação e captação de recursos por meio da comercialização de cotas de patrocínio e apoio financeiro nas áreas cultural, artística e social, incluindo a montagem e desmontagem das estruturas do evento, no município de Icó/CE. O recebimento e abertura dos envelopes serão **no dia 30 de maio de 2018, às 08h:00min**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194 térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 16 de maio de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:5D59BBB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

No dia **16 de Maio de 2018**, o Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, o senhor **Luiz Rui de Andrade**, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **VALDIR DE SOUSA LIMA JUNIOR - MEI**, empresa inscrita no CNPJ sob o Nº 13.378.371/0001-53, com sede na Rua Antônio Xenofonte, Nº 456,

Vila Alta, Crato, Ceará, CEP 63.119-160, neste ato representado pelo senhor Valdir de Sousa Lima Junior, Empreendedor Individual, portador do CPF sob o Nº 726.132.543-00, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: O presente Termo de Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação prevista no art. 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as suas alterações posteriores – Estatuto de Licitações.

Contrato Nº: 2018.05.16.01-PMI/SEADFIN

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na área de telecomunicações (telefonia fixa, móvel e internet), sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo.

Valor global: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), conforme proposta de preço apresentada.

Prazo de Vigência: a partir do dia 16 de Maio de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Dotações orçamentárias: 0501-04.122.0049.2.007 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento).

Elemento de Despesa Nº: 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:6C2EEDAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45.

CONTRATADA: AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME - CNPJ SOB O Nº. 11.406.578/0001-69.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2018-SAAE-SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DO TIPO VELOCIMÉTRICO.

VALOR TOTAL: R\$ 192.975,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

DA VIGÊNCIA: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2018.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 02 DE MAIO DE 2018.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:
Girleane Cavalcante dos Santos
Código Identificador:9A48EC70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45.

CONTRATADA: AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME - CNPJ SOB O Nº. 11.406.578/0001-69.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2018-SAAE-SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DO TIPO VELOCIMÉTRICO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.487,50 (NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.1.095 E 4.4.90.52.00.

DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE MAIO DE 2018.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 02 DE MAIO DE 2018.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA

Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:EA7BFE90

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 03.203.151/0001-35.

CONTRATADA: MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS SOARES - ME - CNPJ SOB O Nº. 72.230.576/0001-56.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-009/2018–SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU VINCULADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.

VALOR TOTAL: R\$ 153.202,00 (CENTO E CINQUENTA TRÊS MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS).

DA VIGÊNCIA: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

DATA DA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2018.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE)/ MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS SOARES - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 08 DE MAIO DE 2018.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA

Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:258D0294

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45.

CONTRATADA: MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS SOARES - ME - CNPJ SOB O Nº. 03.203.151/0001-35.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-009/2018–SAAE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU VINCULADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.

VALOR TOTAL: R\$ 96.369,99(NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVA CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.2.070 E 3.3.90.30.00 E 3.3.90.39.00.

DA VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO DE 2018.

DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS SOARES - (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 09 DE MAIO DE 2018.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA

Presidente da CPL/SAAE

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:7075DBB3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 006/2018-PP**

Objeto: Locação de duplicadores e copiadora multifuncional, para atender as necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. **Local do Edital:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000, de 8h às 12h. **Data de Abertura das Propostas:** 30 de maio de 2018, às 08:30h, na Sala Comissão Permanente de Licitações. **Informações:**(88) 3410-1112.

Publicado por:

Joilson Marques de Oliveira

Código Identificador:34F7278A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-PP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material laboratorial, destinado à manutenção das atividades do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. **Data de Abertura das Propostas:**30 de maio de 2018, às 14:30h, na Sala Comissão Permanente de Licitações. **Informações:**(88) 3410-1112.

Publicado por:

Joilson Marques de Oliveira

Código Identificador:C110C1D3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
2018051501-SEIN.**

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguarétama Aviso de Licitação **Concorrência Pública nº 2018051501-SEIN.** O presidente da CPL de Jaguarétama torna público para conhecimento dos interessados. **Concorrência Pública nº 2018051501-SEIN,** objeto: Serviços de recuperação de estradas vicinais no Assentamento Serrote Branco, município de Jaguarétama. A licitação ocorrerá no dia **18/06/2018 às 09:00h,** na sala da comissão de licitação na sede da

Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. 88 3576-1305, o edital se encontra na sala da comissão de licitação e no site: www.tce.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 16 de Maio de 2018.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:1203B205

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 247/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO § 1º, DO ARTIGO 2º, DE LEI MUNICIPAL Nº 225/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 298/2018, em 11 de maio 2018 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o § 1º do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 225/2017, de 20 de setembro de 2017, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 2º** [...]”

§1º Até a realização do concurso público, o cargo de Analista de Controle Interno poderá ser preenchido em comissão, por servidor ocupante de cargo efetivo do respectivo Poder.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal Nº 240/2017, de 22 de novembro 2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 16 de maio de 2018.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:BA1A9E06

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2018/SMS

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, constatando a necessidade de promover a correção em alguns itens, torna públicas as seguintes retificações no Edital de abertura da Seleção Pública Simplificada para contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado à secretaria municipal de saúde:

1. Retifica-se o Quadro de Vagas no cargo de FONOAUDIÓLOGO ajustando a quantidade de vagas de acordo com as recomendações exigidas:

HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM / NASF / CAPS – NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$ (BASE)
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia com Registro e regularidade no Conselho Profissional Competente	1	1	20 HORAS	R\$ 2.000,00

1.1. O cargo de FONOAUDIÓLOGO passa a ter agora 1 (uma) vaga para preenchimento imediato e uma vaga no cadastro de reserva.

2. Inclui o cargo de EDUCADOR FÍSICO dentro do quadro de vagas do Processo Seletivo Simplificado:

HOSPITAL MUNICIPAL DE JARDIM / NASF / CAPS – NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$ (BASE)
EDUCADOR FÍSICO	Curso Superior em Educação Física com Registro e regularidade no Conselho Profissional Competente	2	1	30 HORAS	R\$ 2.000,00

2.2. Dos requisitos para o cargo:

EDUCADOR FÍSICO: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visa ao incentivo de práticas esportivas; proporcionar Educação Permanente em Práticas Esportivas e planejar a realização de torneios e outros eventos destinados à prática de esporte; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de prática esportiva. Orientar a prática de esportes nos programas e serviços prestados pelo município. Desempenhar tarefas afins.

Jardim – CE, 11 de maio de 2018.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:7B67C84F

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2018/SMS

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, constatando a necessidade de promover a correção em alguns itens, torna públicas as seguintes retificações no Edital de abertura da Seleção Pública Simplificada para contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado à secretaria municipal de saúde:

CONSIDERANDO a necessidade de realizar alguns ajustes no Edital;

1. Altera o ANEXO II que dispõe do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - PSS

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	22 e 23 de maio de 2018

2. Um novo Edital (Edital de Retificação Nº 04/2018/SMS) com as demais informações será publicado Amanhã (17 de maio de 2018) às 16:00h no Site Oficial do Município, Diário Oficial e Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Jardim.

Jardim – CE, 16 de maio de 2018.

ANIZELDA JORGE COSTA MATIAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:1B4C27A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGAO PRESENCIAL Nº
014/2018 - SMD

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS, por intermédio da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AVISA aos interessados que o PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SMD, com abertura prevista para o dia 21 de Maio de 2018 às 08hs:00min, FICA ADIADO PARA O DIA 04 DE JUNHO DE 2018 ÀS 08HS:00MIN. Os interessados poderão no horário normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal de Jucás, Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 16 de Maio de 2018.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C5E44E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGAO
PRESENCIAL Nº 001/2018 - SMG

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS, por intermédio da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AVISA aos interessados que o PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2018 - SMG, com abertura prevista para o dia 22 de Maio de 2018 às 13hs:00min, FICA ADIADO PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2018 ÀS 13HS:00MIN. Os interessados poderão no horário normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal de Jucás, Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 16 de Maio de 2018.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:6D106328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGAO
PRESENCIAL Nº 004/2018 - SMS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS, por intermédio da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AVISA aos interessados que o PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2018 - SMS, com abertura prevista para o dia 22 de Maio de 2018 às 08hs:00min, FICA ADIADO PARA O DIA 05 DE JUNHO DE 2018 ÀS 08HS:00MIN. Os interessados poderão no horário normais de expediente, obter demais informações, na sede da

Prefeitura Municipal de Jucás, Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus.

Jucás em 16 de Maio de 2018.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:308AFA69

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/GP/2018

NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NATHALY BEZERRA DE LACERDA**, CPF: **025.679.853-28**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE MAIO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:54C1777E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/GP/2018

NOMEIA SEM ÔNUS AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr (a). **MINÉIA ALVES CARTAXO** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Mauriti.

Art.2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar Nº123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte do Município de Mauriti – Estado do Ceará Nº 824/2007, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE MAIO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E46B383E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/GP/2018**

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **DAVID SARAIVA LEITE, CPF: 003.707.043-63**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE MAIO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F73EB4FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/GP/2018**

EXONERA CHEFE DE GABINETE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **CICERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA, CPF: 507.238.553-15** do cargo de **CHEFE DE GABINETE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE MAIO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:523063F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/GP/2018**

NOMEIA CHEFE DE GABINETE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DAVID SARAIVA LEITE, CPF: 003.707.043-63**, PARA OCUPAR O CARGO DE **CHEFE DE GABINETE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE MAIO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CFD6194C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/GP/2018**

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CICERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA**, CPF: 507.238.553-15, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE MAIO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:28E14952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 341/2018 DE 04 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mauriti/CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, Josevan Leite de Oliveira, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a Presidente do CMDCA de Mauriti/CE, Augusto Pereira da Silva Neto, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 1089 de 04 de Maio de 2012 Resolvem:

DECRETA:

Art. 1º – Convocar a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 22 de Junho de 2012, das 08:00hs às 17:00hs, na cidade de Mauriti. Com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Garantir Implementação da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, para que se alcance a Proteção Integral.

Art. 2º – A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: Proteção Integral: Diversidade e Enfrentamento às Diversidades

Art.3º – A coordenação geral da VI Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art.4º – A Comissão organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;

III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

IV – Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal.

V – Mobilizar o público alvo para participar das conferências

Art.5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mauriti/CE, 04 de Maio de 2018

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

AUGUSTO PEREIRA DA SILVA NETO

Presidente do CMDCA de Mauriti/CE

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:90ABFFE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/GP/2018**

EXONERA, POR APOSENTADORIA PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. MARIA MATILDE V. GONÇALVES, CPF: 325.496.363-68, ocupante do cargo de **PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE MAIO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:B7D1D785

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/GP/2018**

EXONERA, POR APOSENTADORIA (INVALIDEZ), GARI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, POR APOSENTADORIA (INVALIDEZ), o Sr. **JOAQUIM JOÃO DA SILVA**, CPF: 308.374.993-72, ocupante do cargo de GARI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE MAIO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:B565DDEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/GP/2018**

EXONERA GERENTE DE DISTRITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSE WILSON MARQUES NETO**, CPF: **040.389.073-09** do cargo de **GERENTE DE DISTRITO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE MAIO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:FDA61B7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/GP/2018**

NOMEIA COODENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal Nº 1439/2017** de 11 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSE WILSON MARQUES NETO**, CPF: **040.389.073-09** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 04 DE MAIO DE 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocian Almeida de Sousa

Código Identificador:F71024C5

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160501/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao servidor **Sr. Dellmo Kaleb Sindeaux Torres** ocupante do cargo de **Secretário de Educação**, lotado na **Secretaria da Educação**, conforme matrícula nº 4707869, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00, perfazendo um valor total de R\$ 200,00, para viajar a cidade de Fortaleza/Ce no dia 17 de Maio de 2018, **para participar do evento de entrega do Prêmio Escola Nota DEZ 2017**.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 16 de Maio de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:A06858A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160502/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidora **Sra. Francisca Neuma Alves de Lima Galdino**, ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, conforme matrícula Nº 4709667, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00, perfazendo um total de R\$ 150,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, nos dias 17 de Maio de 2018, onde **Participará da Entrega de Premiação da Escola Nota DEZ 2017**.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 16 De Maio de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:83739103

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160503/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidor **Sr. Edson Alves de Lima**, ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, conforme matrícula N° 4708784, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00, perfazendo um total de R\$ 150,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, nos dias 17 de Maio de 2018, onde **Participará da Entrega de Premiação da Escola Nota DEZ 2017**.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 16 De Maio de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:71084AB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160504/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidora **Sra. Eliene Maria Teixeira Veras** ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, lotada na **Secretaria da Educação**, conforme matrícula n° 4707893, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00, perfazendo um valor total de R\$ 150,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, no dia de 17 de Maio de 2018, onde **Participará de Premiação das Escolas Nota DEZ 2017**.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 09 de Março de 2018

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E9B21161

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160505/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidora **Sra. Alessandra Freitas de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professor**, conforme Matrícula N° 4729652, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00, perfazendo um valor total de R\$ 150,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/Ce, nos dias 17 de Maio 2018, onde **Participará da Premiação das Escolas Nota DEZ 2017**.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 16 de Maio de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BAE1260D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160506/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidora **Sra. Francisca Daciana Carvalho** ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, lotada na **Secretaria da Educação**, conforme matrícula n° 4709624, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 **perfazendo um total de R\$ 150,00**, para viajar a cidade de Fortaleza/CE, nos dias 17de Maio de 2018, **para participar da premiação das Escolas Nota DEZ 2017**.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 16 de Maio de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1773D6F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160507/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidora **Sra. NAILA JORGE DA SILVA**, ocupante do cargo de **PSICOPEDAGOGA**, lotada na **Secretaria de Educação**, conforme matrícula n° 4729759, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R\$ 150,00, perfazendo um total de R\$ 150,00, para viajar a Cidade de Fortaleza/CE, no dia 17 de Maio de 2018, onde **Participará da Premiação das Escolas Nota DEZ 2017**.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 16 de Maio de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1EF03752

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160508/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder a servidora **Sra. Mauricélia Crispim de Freitas**, ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, conforme matrícula Nº 4710096, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00, perfazendo um total de R\$ 150,00 para viajar a Cidade de Baturité/CE, nos dias 02 e 03 de Abril de 2018, **para participar da premiação Escola Nota DEZ 2017**.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 16 de Maio de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO

Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:5525216C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mombaça – **TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - A . L TEIXEIRA PINHEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.374.585/0001-06, Inscrição Municipal nº 45.0205-3, com sede na Rodovia Humberto Teixeira. s/n, CE 060 - Km 367, Barreira, Iguatu – Ceará, vencedor(a) na Licitação, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018SEOB-CP-SECRETARIA DE OBRAS**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS CEL. JOSÉ ADERALDO (TRECHOS 01,02 E 03) RUA N.S. DO PERPÉTUO SOCORRO, RUA JOÃO MARTINS DE MELO (TRECHO 02), RUA TEN. FRANCISCO GONÇALVES E RUA CASEMIRO FIUZA BENEVIDES (TRECHOS 01 E 02) E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS N.S. DO PERPÉTUO SOCORRO, JOÃO CAMBOTA, MÃE FILOMENA, JOÃO MARTINS DE MELO, FRANCISCO BARROSO FEIJÓ, TRV. JOSÉ SÁ DE AZEVEDO, FISCAL CHICO LUCAS, TRV. VILA BETÂNIA 01 E TRV. VILA BETÂNIA 03, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA**, para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar o Termo de Contrato, informamos que o não comparecimento do adjudicatário em assinar o(s) "Termo(s) de Contrato(s)" no prazo estabelecido no subitem 10.1.2 do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei. Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mombaça – CE, 16 de maio de 2018.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO

Secretário de Obras.

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:F609C3FE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 002/2018 – CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

Dispõe sobre a legalização das instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Mombaça, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que estabelece:

- a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
- a Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e suas alterações;

RESOLVE:

**Capítulo I
Dos Conceitos**

Art. 1º O funcionamento da instituição de ensino da educação básica dependerá da criação, do credenciamento, do reconhecimento, da autorização, da aprovação, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento dos cursos a serem ofertados, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução entende-se por:

- I - criação: ato próprio pelo qual a entidade mantenedora formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de educação infantil, ensino fundamental e/ou médio, a qual se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do Conselho Municipal de Educação;
 - II - credenciamento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação confere a uma entidade, por dispor de segurança e infraestrutura física adequada, a prerrogativa de promover o ensino como instituição educacional;
 - III - reconhecimento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação confere a uma instituição de ensino que já foi credenciada e está com seus atos autorizativos vencidos ou a vencer, a renovação da prerrogativa de promover o ensino como instituição educacional;
 - IV - autorização de funcionamento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação permite a instituição credenciada, o funcionamento de uma ou mais etapas não conclusivas ou modalidades da educação básica;
 - V - aprovação de curso: equivale ao reconhecimento de curso para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
 - VI - reconhecimento: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação declara, publicamente, a legalidade das etapas e modalidades de ensino da educação básica, ministrados pela instituição, assegurando a validade nacional dos certificados que expedir;
 - VII - extinção: é o ato pelo qual a mantenedora declara extinta uma determinada instituição de ensino em decorrência do encerramento de suas atividades escolares;
 - VIII - desativação: é o ato de desativar cursos em caráter temporário ou definitivo, que poderá ocorrer por decisão da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação;
 - IX - instituições de ensino públicas são as mantidas pelo poder público;
 - X - instituições de ensino privadas são as mantidas e administradas por pessoa física ou jurídica de direito privado, que se classificam de acordo com as seguintes categorias: a) particulares em sentido estrito, são as instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características das alíneas abaixo; b) comunitárias, são as instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam, na sua entidade mantenedora, representantes da comunidade; c) confessionais, são as instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideológica específicas e ao disposto na alínea anterior; d) filantrópicas, são as instituídas por pessoas jurídicas de direito privado que não possuem finalidade lucrativa e promovem assistência educacional à sociedade carente.
 - XI - nível de ensino: é a composição da educação brasileira em educação básica e educação superior;
 - XII - etapa de ensino: a educação básica é dividida em três etapas, quais sejam: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
 - XIII - modalidades de ensino: são modalidades de ensino a educação de jovens e adultos, educação profissional e tecnológica, educação especial, educação à distância e educação indígena.
- §1º O ato de criação se efetiva para as instituições de ensino mantidas pelo poder público por decreto municipal ou equivalente.

§2º Para as instituições de educação infantil, mantidas pela iniciativa privada, a criação efetiva-se por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria.

§3º O ato de criação não autoriza o funcionamento, que depende da aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§4º No ato de extinção da instituição ou desativação de curso, a entidade mantenedora se responsabiliza pelo encaminhamento dos estudantes matriculados para outra instituição, bem como pelo recolhimento do acervo escolar.

Capítulo II

Da legalização das Instituições de Ensino

Art. 3º Os processos de legalização das instituições escolares deverão ser apresentados em uma via com páginas numeradas e rubricadas, instruídos com os documentos e informações, e organizados sequencialmente.

Parágrafo único: A instituição de ensino deverá manter em seu poder, cópia de todo o processo de legalização encaminhado ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º É vedada a oferta e também a matrícula de estudante em instituição de ensino sem a devida legalização pelo Conselho Municipal de Educação, atestando a regularidade do seu funcionamento.

§1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo configura irregularidade administrativa, nos termos desta Resolução, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§2º Constatada a oferta irregular será instaurado processo de apuração de irregularidade administrativa, podendo o Conselho Municipal de Educação determinar, em caráter cautelar, o sobrestamento dos processos em tramitação de interesse da mantenedora e a suspensão da admissão de estudantes, visando evitar-lhes prejuízo.

Art. 5º A instituição de ensino deve afixar, em local visível e acessível ao público os atos oficiais que atestem a situação legal da instituição para o funcionamento da etapa, modalidade, curso e, ainda, publicá-la nos demais meios eletrônico ou impresso, que dispuser.

Parágrafo único: É dever da instituição de ensino, previamente à matrícula, dar ciência aos estudantes, pais ou responsáveis, dos atos autorizativos expedidos pelo Sistema Municipal de Ensino, que atestam a regularidade do seu funcionamento.

Art. 6º As instituições legalizadas têm a obrigação de informar, através de ofício, ao Conselho Municipal de Educação, sempre que houver alterações ocorridas após o ato de legalização quanto aos requisitos constantes nesta Resolução, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação informará ao Ministério Público as instituições que não estão devidamente legalizadas.

Parágrafo Único: Os casos em que as instituições não renovarem seu credenciamento, reconhecimento de curso, autorização de funcionamento e aprovação de cursos também serão comunicados ao Ministério Público.

Art. 8º Caso a instituição, por algum motivo, deixe de oferecer seus serviços à comunidade, deverá, através da mantenedora, solicitar cessação de atividades ao Conselho Municipal de Educação, justificando a necessidade e indicando as alternativas de atendimento ao estudante.

Parágrafo Único: Quando uma instituição da rede municipal de ensino deixar de ofertar determinada etapa ou modalidade da educação básica, a mantenedora deverá informar ao Conselho Municipal de Educação, através de ofício, justificando a ação, acompanhada das alternativas de atendimento ao estudante.

Art. 9º Ao Conselho Municipal de Educação cabe expedir, através de parecer, ato declaratório de cessação de atividades, informando sobre a destinação do arquivo da instituição integrante da Rede Municipal de Ensino, para fins de consulta ou expedição de documentação aos estudantes.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Educação acionará o Ministério Público ao ter ciência que uma instituição integrante do Sistema Municipal de Ensino cessou suas atividades sem informá-lo.

Art. 10 Ao Conselho Municipal de Educação é reservado, em qualquer tempo, o dever e o direito de fiscalizar as instituições credenciadas, recredenciadas, autorizadas, aprovadas e reconhecidas a funcionar para constatar as condições estruturais e de funcionamento, a execução da proposta pedagógica e tomar as seguintes medidas:

I - notificação da irregularidade e prazo para adequação;

II - descredenciamento;

III - instauração de sindicância ou processo administrativo nas instituições da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único: Depois de descredenciada, a instituição de ensino só poderá solicitar um novo credenciamento, quando resolvidas todas as irregularidades identificadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 Cabe ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a supervisão das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que se encontrem devidamente credenciadas, recredenciadas, autorizadas, aprovadas e reconhecidas a funcionar por este Conselho, considerando:

I - a legislação vigente;

II - a implementação do Projeto Político Pedagógico;

III - o cumprimento do Regimento Escolar; e,

IV - a observância do que está estabelecido no Plano Municipal de Educação.

Art. 12 As solicitações de legalização das instituições de ensino deverão ser protocoladas no Conselho Municipal de Educação e instruídas em consonância com o disposto nesta Resolução.

§1º Havendo irregularidades na documentação, o processo será diligenciado, sendo fixado prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento pela instituição de ensino, cabendo reanálise pela equipe técnica do Conselho Municipal de Educação.

§2º As diligências serão informadas ao núcleo gestor da instituição, ficando a cargo dos mesmos a sua resolução, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 13 O pedido de credenciamento da instituição deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação no prazo máximo de 180 dias após a criação da instituição.

Art. 14 A autorização de funcionamento é obrigatória na educação básica, tanto para a ministração de qualquer uma de suas etapas, como de uma ou mais de suas modalidades de ensino.

Seção I

Das instituições de educação infantil

Art. 15 O pedido de credenciamento da instituição de educação infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, acompanhado da seguinte documentação:

I - ofício dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;

II - ficha de identificação da instituição de educação infantil (conforme formulário emitido pelo Conselho Municipal de Educação);

III - comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;

IV - planta baixa devidamente assinada por profissional credenciado;

V - laudo de inspeção sanitária expedido por instituição especializada ou profissional qualificado sobre as condições de salubridade da instituição com parecer técnico descritivo;

VI - alvará expedido pelo órgão próprio da prefeitura municipal;

VII - fotografias da fachada e dependências;

VIII - relação do mobiliário e equipamentos.

§1º As instituições privadas devem acrescentar ao processo:

- a) cópia do Contrato Social;
- b) registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e certidões negativas (Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas) do mantenedor.

§2º As instituições comunitárias, filantrópicas ou confessionais devem acrescentar ao processo:

- a) registro de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e certidões negativas (Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas) do mantenedor;
- b) estatuto da entidade mantenedora;
- c) ata de criação da escola;
- d) ata de eleição da atual diretoria;
- e) relatório de verificação prévia, expedido pela Secretaria de Educação, atestando as condições de funcionamento da instituição.

§3º As instituições públicas devem acrescentar ao processo:

- a) ato de criação pelo poder público competente;
- b) relatório de verificação prévia, expedido pela Secretaria de Educação, atestando as condições de funcionamento da instituição.

Art. 16. O ato de Credenciamento da instituição de educação infantil terá validade de até 3 (três) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada Municipal de Educação.

Parágrafo Único: No caso das instituições privadas que ofertarem outra etapa de ensino, o prazo previsto no caput poderá ser ampliado, considerando o prazo de validade do parecer de credenciamento expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 17 Ao solicitar a autorização de funcionamento da educação infantil, a instituição deverá acrescentar ao processo de credenciamento a seguinte documentação:

- I - cópia do censo escolar;
- II - relação do núcleo gestor com comprovante de habilitação;
- III - relação do corpo docente, acompanhado das respectivas habilitações, constando o nome, habilitação, ano e turno;
- IV - relação de pessoal administrativo, operacional e serviços com escolaridade e função;
- V - previsão de matrícula com composição das turmas respeitando os limites estabelecidos em resolução específica;
- VI - relação dos recursos didático-pedagógicos, recreação e acervo bibliográfico;
- VII - projeto político pedagógico, contendo a proposta pedagógica da etapa de ensino;
- VIII - regimento que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de educação infantil.

Parágrafo único: As instituições públicas devem acrescentar ao processo o ato de nomeação do núcleo gestor.

Art. 18 O ato de autorização de funcionamento da educação infantil terá validade de até 3 (três) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: No caso das instituições privadas que ofertarem outra etapa de ensino, o prazo previsto no caput poderá ser ampliado, considerando o prazo de validade do parecer de autorização expedido pelo Conselho Estadual de Educação.

Seção II

Da instituição de ensino fundamental

Subseção I

Do credenciamento

Art. 19 As instituições de ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino devem apresentar o processo de solicitação de credenciamento, composto da seguinte documentação:

- I - ofício dirigido ao presidente do Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da instituição de ensino;
- II - ato de criação da escola pelo poder público competente;
- III - ficha de identificação da instituição (conforme formulário emitido pelo Conselho Municipal de Educação);
- IV - estrutura física adequada constando:
 - a) planta baixa devidamente assinada por profissional credenciado
 - b) área própria para atividades práticas com espaço coberto e ao ar livre;
 - c) espaços próprios para a prática de leitura como biblioteca ou sala de leitura;
 - d) laudo de inspeção sanitária (parecer de instituição especializada ou profissional qualificado sobre as condições de salubridade da instituição) com parecer técnico descritivo;
 - e) alvará de funcionamento;
 - f) fotografias da fachada e dependências.
- V - relação do mobiliário e equipamentos.

Art. 20 O ato de credenciamento da instituição de ensino fundamental terá validade de até 6 (seis) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Para as instituições de ensino que também ofertarem a educação infantil, o prazo previsto no caput não poderá exceder 5 (cinco) anos, atendendo ao disposto nesta Resolução.

Subseção II

Da autorização de funcionamento

Art. 21 Ao solicitar a autorização de funcionamento do curso de ensino fundamental, as instituições da Rede Municipal de Ensino deverão acrescentar ao processo de credenciamento a seguinte documentação:

- I - cópia do censo escolar;
- II - relação do núcleo gestor com comprovante de habilitação, escolaridade e nomeação;
- III - relação do corpo docente com suas respectivas áreas de estudo ou componente curricular, turma, turno e sua habilitação;
- IV - relação de pessoal administrativo, operacional e serviços, sua função e comprovante de escolaridade;
- V - previsão de matrícula com composição das turmas respeitando os limites estabelecidos por resolução específica;
- VI - relação dos recursos didático-pedagógicos, recreação e acervo bibliográfico;
- VII - projeto político pedagógico, contemplado a estrutura curricular;
- VIII - regimento escolar que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição acompanhado da ata de aprovação.

Art. 22 A autorização de funcionamento do ensino fundamental da educação básica poderá estender-se, no máximo, até o 8º ano do ensino fundamental.

Art. 23 A autorização de funcionamento de curso de ensino fundamental terá validade de até 6 (seis) anos, ficando sua renovação sujeita à avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

Subseção III

Do reconhecimento de curso

Art. 24 A instituição credenciada somente poderá fazer funcionar, no ensino fundamental, o 9º ano, se o curso tiver sido reconhecido pelo Conselho Municipal de Educação, condição para validade dos estudos ministrados e, conseqüentemente, do certificado de conclusão porventura expedido.

Art. 25 O reconhecimento deverá ser requerido em até 90 dias, no máximo, antes do término concedido para autorização, e obedecerá a etapa correspondente ao processo de autorização, acrescido de:

- I - ofício dirigido ao Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- II - cópia do Parecer de Credenciamento da instituição e de Autorização do curso;
- III - cópia do comprovante do Censo Escolar;
- IV - quadro demonstrativo das matrículas;

- V - fotografias da fachada e dependências;
- VI - demonstrativo de material didático;
- VII - acervo bibliográfico;
- VIII - regimento escolar;
- IX - projeto político pedagógico, contendo a proposta pedagógica para o ensino fundamental;
- X - estrutura curricular atualizada;
- XI - relação do núcleo gestor, com a comprovação de sua habilitação, escolaridade, ato de nomeação;
- XII - relação do corpo docente com suas respectivas áreas de estudo ou componente curricular, turma, turno e sua habilitação;
- XIII - relação do corpo administrativo, com a comprovação de escolaridade;
- XIV - planta baixa contendo quadra poliesportiva ou espaço para atividades esportivas.

Parágrafo único. O reconhecimento do curso será concedido por até 06 (seis) anos, no atendimento às exigências contidas no caput deste Artigo.

Subseção III Da aprovação de curso

Art. 26 A instituição somente poderá solicitar a aprovação de cursos para a Educação de Jovens e Adultos se estiver devidamente credenciada.

Art. 27 O processo de aprovação de cursos deverá apresentar os mesmos documentos previstos no processo de reconhecimento de cursos, previstos no Art. 25 desta Resolução.

Parágrafo único: As instituições que solicitarem renovação da aprovação do curso deverão acrescentar ao processo o Relatório de Avaliação expedido pela Secretaria de Educação.

Art. 28 A instituição credenciada somente poderá fazer funcionar, a Educação de Jovens e Adultos, etapa final, se o curso tiver sido aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, condição para validade dos estudos ministrados e, conseqüentemente, do certificado de conclusão porventura expedido.

Art. 29 São condições para a aprovação do curso:

- I - proposta pedagógica;
- II - formação do corpo docente;
- III - equipamento e material escolar específicos;
- IV - acervo bibliográfico específico;
- V - instalações físicas adaptadas às exigências do curso.

§1º A aprovação do curso será concedida por até 06 (seis) anos, no atendimento às exigências contidas no caput deste Artigo.

§2º A renovação da aprovação do curso será sempre precedida de avaliação, através da qual se confirmará, ou não:

- I - que o curso foi executado na forma planejada e correspondeu às expectativas de qualidade desejada pela sociedade;
- II - que a instituição fez jus ao credenciamento recebido e manteve suas atividades voltadas para os objetivos que estabeleceu.

§3º A avaliação será promovida pela Secretaria de Educação por meio de relatório, referir-se-á sempre aos itens constantes da proposta apresentada no ato da aprovação do curso, e será encaminhada para a instituição de ensino.

§4º Quando a avaliação identificar distorções que desfigurem o que está previsto nesta resolução, o Conselho Municipal de Educação poderá decidir:

- I - pela concessão de prazo para retificações, complementação ou substituições, vedada a manutenção de distorções, quando recaírem sobre turma em curso já iniciado;
- II - pelo cancelamento da aprovação, quando julgar indispensável à salvaguarda dos padrões mínimos de qualidade do sistema de ensino.

§ 5º Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, não poderá haver a abertura de nova turma.

Seção III
Do credenciamento, renovação de autorização de funcionamento, aprovação e reconhecimento de cursos

Art. 30 As instituições, sejam elas de educação infantil ou ensino fundamental, deverão ser credenciadas e obter renovação de autorização de funcionamento, aprovação e/ou reconhecimento de curso toda vez que pretenderem funcionar a educação básica em nova etapa ou modalidade de ensino ou com seus atos autorizativos vencidos.

Parágrafo único: As instituições de ensino deverão solicitar o credenciamento, renovação de autorização de funcionamento, aprovação e reconhecimento de curso, em até 90 (noventa) dias, no máximo, antes de findo o prazo concedido nos seus atos autorizativos.

Art. 31 Nos casos de credenciamento, renovação de autorização, aprovação e de reconhecimento, a instituição deverá apresentar novo processo, constando dos documentos solicitados no credenciamento, autorização de funcionamento, aprovação e reconhecimento de cursos, citados nas seções I, II, III e/ou IV, nos casos aprovação de cursos, deste capítulo, acrescidos de:

- I - indicações de melhorias feitas no prédio e instalações;
- II - laudo de inspeção predial assinado por um profissional habilitado atestando a segurança do prédio;
- III - demonstração de melhorias do material didático e acervo bibliográfico;
- IV - atualização do projeto político pedagógico e regimento escolar;
- V - declaração de aprovação do relatório de atividades anuais.

Seção IV Do acréscimo de cursos ou modalidades de ensino

Art. 32 As instituições de ensino devidamente credenciadas, autorizadas, aprovadas e reconhecidas que planejam ofertar nova etapa ou modalidade de ensino da educação básica, submeter-se-ão às etapas processuais de legalização, instruindo o processo com os seguintes documentos:

- I - ofício ao presidente do Conselho Municipal de Educação;
- II - cópia do parecer de credenciamento e/ou renovação do credenciamento da instituição de ensino e da autorização, aprovação e/ou reconhecimento de cursos ofertados pela instituição;
- III - relação do núcleo gestor, com a comprovação de sua habilitação, escolaridade e ato de nomeação.

Parágrafo único: Além dos documentos relacionados no caput deste artigo, deverão ser anexados ao processo os relativos à etapa ou modalidade de ensino que irá ofertar, conforme segue:

- I - relação do corpo docente, com sua habilitação e respectivas áreas de estudo ou componente curricular, turma e turno;
- II - quadro demonstrativo de matrícula;
- III - projeto político pedagógico e regimento escolar, devidamente atualizados;
- IV - matriz curricular atualizada.

Capítulo III Das disposições gerais e transitórias

Art. 33 Cabe ao Conselho Municipal de Educação proceder à análise dos autos, realizar verificação in loco e elaborar relatório atestando a veracidade das informações referentes ao processo de legalização.

Art. 34 A partir da data da homologação desta Resolução, todos os processos de legalização de que trata esta norma, serão encaminhados ao Conselho Municipal de Educação em formato virtual.

Art. 35 Em cumprimento às normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação de Mombaça poderá baixar instruções complementares em consonância com esta Resolução.

Art. 36 Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo corrente, após sua homologação.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação de Mombaça, 07 de maio de 2018.

ANTONIA ELISBETH PONTES PAULINO.

Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Conselheiro Presentes:

ABYKEYLA DE ALCANTARA CRUZ.

LIVIA SILVA DE OLIVEIRA.

ANTONIOBESERRA DA SILVA FILHO.

MARLISE ALENCAR DE ARAÚJO.

MARIA NILCELAYNE ARAÚJO MOREIRA.

Homologação

Homologo a presente Resolução.

Mombaça 16 de maio de 2018.

DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES

Secretário de Educação

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva

Código Identificador:297BA148

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. CÂMARA MUNICIPAL. CONTRATO Nº 2018.05.15.1- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.04.02.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO ACOMPANHAMENTO NOS CÁLCULOS DE IMPOSTOS, PREENCHIMENTO DE GUIAS, LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREPARAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO SETOR FINANCEIRO. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal de Nova Olinda/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA Nº 33903600. SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, representada por seu Presidente Vereador Francisco Vande de Araujo Matos, e José Mauro Dias. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 15/05/2018.

Publicado por:

Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues

Código Identificador:DB03D867

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL GM-PE017/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O GOVERNO MUNICIPAL torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **GM-PE017/18**, cujo objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção e EPI's, Destinados a Manutenção das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas.. **CONTRATADA: L. L. PINTO & FILHAS - EPP, VALOR GLOBAL LICITANTE: R\$ 256.229,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais); e **AURIMAR BARBOSA FERNANDES – ME, VALOR GLOBAL LICITANTE: R\$ 58.510,00** (cinquenta e oito mil, quinhentos e dez reais), tendo o **VALOR**

GLOBAL GERAL DE R\$ 314.739,00 (trezentos e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de maio de 2018.**

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM

Presidente

Publicado por:

Paulo Sergio Andrade Bonfim

Código Identificador:CD054A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLADORIA
PORTARIA Nº 013/2018/PMNR DE 16 DE MAIO DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao Sr. **WASHINGTON LUIS FARIAS PEDROSA – Secretario de Administração e Finanças** – a importância de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária**, referente aos dias **17 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá **Participar de reunião junto a RH Mais Informática & Assessoria Administrativa S/S LTDA ME**, para tratar de assuntos de **referentes a folha de pagamento do Município de Nova Russas**, despesa correrá por conta da verba nº 1501 04 122 0060 2.092 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 16 de Maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:8E9A47C7

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL Nº SC-PE001/18.14

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Secretário de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará**, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE001/18.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura.

OBJETO: Contratação de serviços compreendendo Palco de Médio Porte, Atração Regional de Grande Porte com Renome Norte/Nordeste e Iluminação de Médio Porte, para a realização dos Festejos Religiosos da Localidade de Espacinha, a realizar-se dia 12 de maio de 2018 neste Município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.075 - Gerenciamento Administrativo em Cultura

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 Festividades e Homenagens

CONTRATADOS(AS):CLS PRODUÇÃO DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - ME

VALOR GLOBALR\$ 18.006,99 (dezoito mil seis reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Cicero Lima dos Santos

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Secretario de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5CFF1362

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL Nº SC-PE001/18.15

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE001/18.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura.

OBJETO: Contratação de Sonorização de Médio Porte para a realização dos Festejos Religiosos da Localidade de Espacinha, a realizar-se dia 12 de maio de 2018 neste município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.075 - Gerenciamento Administrativo em Cultura.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 Festividades e Homenagens

CONTRATADOS(AS):E. W. E MULTI EIRELI - ME

VALOR GLOBAL R\$ 1.849,00 (hum mil oitocentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Francisco Ewerton Ibiapina Ferreira Freitas

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretario de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D154A4A8

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL Nº SC-PE001/18.16

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE001/18.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura.

OBJETO: Contratação de gerador de energia para a realização dos Festejos Religiosos da Localidade de Espacinha, a realizar-se dia 12 de maio de 2018 neste município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.075 - Gerenciamento Administrativo em Cultura

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 Festividades e Homenagens

CONTRATADOS (AS): E. C. PRODUÇÕES LTDA - ME

VALOR GLOBAL R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Elimar Campos Araújo

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretario de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:2C63808D

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATUAL Nº SC-PE001/18.17

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Secretário de Cultura do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SC-PE001/18.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Cultura.

OBJETO: Contratação de Atração Local para a realização dos Festejos Religiosos da Localidade de Espacinha, a realizar-se dia 12 de maio de 2018, neste município.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0024.2.075 - Gerenciamento Administrativo em Cultura

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.23 Festividades e Homenagens

CONTRATADOS (AS): T AMERICO DE SOUZA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 1.149,99 (hum mil cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2018.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Tiago Américo de Souza

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretario de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:C35E93C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO CONTRATUAL Nº SAAE-DL03/18

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL03/18:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 QUADROS DE COMANDO COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

CONTRATADO: FRANCISCO J A SOARES - ME;

VALOR GLOBAL: R\$ 14.631,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e um reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31.12.2018;

ASSINA PELA CONTRATANTE: JAMIL ALMEIDA PINTO;

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA SOARES.

Nova Russas/CE, 16 de maio de 2018

JAMIL ALMEIDA PINTO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:8013EE8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, **RESOLVE** conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSÉ EMILSON GONÇALVES DE LIMA**, ocupante do cargo, **ALMOXARIFE**, símbolo ADO, lotado na Secretaria da Administração ao período aquisitivo 08/04/2016 à 08/04/2017, para gozo no período de 17/05/2018 a 15/06/2018.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de maio 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:728EA15E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 527/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei n.º 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto n.º 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Nacelio Vieira da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Conselheiro Tutela

DESTINO: Fortaleza/Ce

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 100,00 (Cem reais)

DATA DA VIAGEM: 17/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para Participar do Lançamento da Campanha “Eu enfrento o Abuso e a Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente”.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:834DC9D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 528/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei n.º 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto n.º 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Antônia Valdenia Almeida Alves

CARGO/FUNÇÃO: Conselheira Tutela

DESTINO: Fortaleza/Ce

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 100,00 (Cem reais)

DATA DA VIAGEM: 17/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para Participar do Lançamento da Campanha “Eu enfrento o Abuso e a Violência Sexual contra a Criança e o Adolescente”.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 15 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0FDE6F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 529/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei n.º 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto n.º 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) **DIÁRIA**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Lauriza Maria Alves Santos

CARGO/FUNÇÃO: Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

DESTINO: Fortaleza/Ce

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

DATA DA VIAGEM: 18/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento da mesma para Fortaleza, para Participar da 2ª Reunião Mensal da Undime Ceara 2018.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:F6B0904B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Antônio Eudes Moreira Farias

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador dos Conselhos Municipais

DESTINO: Fortaleza

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)

DATA DA VIAGEM: 21/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do 2º Formação do Eixo Ensino Fundamental I, 4º e 5º ano do MAIS PAIC, nas Áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:FFE50586

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Maria Eulenita Braz Silva

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador de Ensino Fundamental II

DESTINO: Fortaleza

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)

DATA DA VIAGEM: 21/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do 2º Formação do Eixo Ensino Fundamental I, 4º e 5º ano do MAIS PAIC, nas Áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:46D4D296

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Francisca Antônia Santos Abreu

CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Departamento Pedagógico

DESTINO: Fortaleza

Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

DATA DA VIAGEM: 22 e 23/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do 2º Formação do Eixo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano do MAIS PAIC, nas Áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:28ABC657

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) **DIÁRIAS**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Edvágela Sousa Oliveira

CARGO/FUNÇÃO: Diretor de Gestão

DESTINO: Fortaleza

Nº DE DIÁRIA: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

DATA DA VIAGEM: 22 e 23/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar do 2º Formação do Eixo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano do MAIS PAIC, nas Áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:9B435D6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) **DIÁRIAS**, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Antônio Airton Mateus Bezerra

CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Endemias

DESTINO: Itaitira/Ce

Nº DE DIÁRIA: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

DATA DA VIAGEM: 21,22, 23 e 24/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Itaitira, para participar do Treinamento sobre Tracoma, para que possamos dar suporte ao Município em relação a campanha.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:BB285B43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) **DIÁRIAS**, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Ataíde Costa dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Agente de Endemias

DESTINO: Itaitira/Ce

Nº DE DIÁRIA: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

DATA DA VIAGEM: 21,22, 23 e 24/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Itaitira, para participar do Treinamento sobre Tracoma, para que possamos dar suporte ao Município em relação a campanha.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:B36AB43E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) **DIÁRIAS**, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Jeruza Maria Santos Lima

CARGO/FUNÇÃO: Secretaria de Saúde

DESTINO: Iguatu/CE

Nº DE DIÁRIA: 03 (Três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

DATA DA VIAGEM: 23 a 25/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Iguatu, para participar do XVII Congresso do Cosems/Ce.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:349B68B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (Três) DIÁRIAS, a Servidora que indica, dando outras providências:

NOME: Leidiane Pereira da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Auditoria, Controle e Avaliação

DESTINO: Iguatu/CE

Nº DE DIÁRIA: 03 (Três)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00 (Centro e vinte reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 360,00 (Trezentos e sessentas reais)

DATA DA VIAGEM: 23 a 25/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Iguatu, para participar do XVII Congresso do Cosems/Ce.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar a Servidora o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1367A98E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) DIÁRIAS, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Paulo Sergio Mariz Santos

CARGO/FUNÇÃO: Vice-Prefeito

DESTINO: Brasília/DF

Nº DE DIÁRIA: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 760,00 (Setecentos e sessentas reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)

DATA DA VIAGEM: 21 a 24/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Brasília, para Participar da XXI Macha a Brasília em defesa dos municípios.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:A45733B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) DIÁRIAS, ao Servidor que indica, dando outras providências:

NOME: Fraraci Feijó Santos

CARGO/FUNÇÃO: Assessor de Relações Políticas e Institucionais

DESTINO: Brasília/DF

Nº DE DIÁRIA: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00 (Cem reais)

VALOR CONCEDIDO: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

DATA DA VIAGEM: 21 a 24/05/2018

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Brasília, para Participar da XXI Macha a Brasília em defesa dos municípios.

Art.2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:3A7FA895

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros de Comissão Especial de Seleção dos Projetos do Edital de Chamada Pública nº 01/2018, que versa sobre a Concessão de Patrocínio à Entidade sem Fins Lucrativos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, o Sr. **Eduardo Feijó Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei nº 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública nº 01/2018, que versa sobre a Concessão de Patrocínio à Entidade sem Fins Lucrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a nomeação dos membros de Comissão Especial de Seleção dos Projetos do Edital de Chamada Pública nº 01/2018, que versa sobre a Concessão de Patrocínio à Entidade sem Fins Lucrativos, a qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção do edital de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação da Entidade.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial analisar e julgar as propostas apresentadas pelas entidades, exclusivamente sobre os aspectos definidos no Edital de Chamada Pública nº 01/2018.

Art. 3º - A Comissão terá os seguintes integrantes:

1 - Presidente: Edvangelina Sousa Oliveira

2- Secretária responsável pelas inscrições: Ana Grasielle de S. Paiva

3 – Membro : Antônia Lenilde Silva Alves Medeiros,

4 – Suplentes: Maria Suzana Honório de Paula e Maria Erineida Pereira Sousa

Art. 3º - Os membros da comissão ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação da Entidade.

Art. 4º - Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão decididas pelos membros desta comissão e aprovados pela Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude de Paramoti -CE.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0BB755E4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734, DE 16 DE MAIO DE 2018.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAMOTI A CONCEDER PERMISSÃO DE USO ONEROSO, PELO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) ANOS, DE PONTOS COMERCIAIS INTERNOS E EXTERNOS DO MERCADO PÚBLICO DE PARAMOTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE PARAMOTI**, o Sr. Eduardo Feijó Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e que sanciono e promulgo a seguinte lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o funcionamento e a utilização dos espaços comerciais do Mercado Municipal e autoriza o Poder Executivo a outorgar concessão de uso, a título oneroso, pelo prazo máximo de 10(dez) anos.

Art. 2º O Mercado Municipal destina-se à comercialização de alimentos e outros produtos de utilidade doméstica, no sistema varejista, e ao oferecimento de serviços de alimentação e outros à comunidade.

Art. 3º A numeração, localização e distribuição dos espaços comerciais por ramo de atividade serão devidamente regulamentados pelo Executivo Municipal através de Decreto.

**CAPÍTULO I
DA PERMISSÃO DE USO**

Art. 4º Fica instituída a concessão de uso como forma de utilização por particulares dos espaços comerciais existentes no Mercado Municipal, destinados ao comércio permanente, nos termos do artigo 8º, VI, da Lei Orgânica do Município de Paramoti.

§ 1º Exclui-se do regime de concessão instituído neste artigo os espaços comerciais reservados pela Administração Municipal para serem utilizados em programas especiais temporários.

**Seção I
Da Instalação do Espaço Comercial**

Art. 5º Após contrato e assinatura do Termo de Concessão será conferido ao permissionário o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua instalação e início das atividades, período em que ficará isento do pagamento do preço público.

§ 1º O prazo a que se refere o 'caput' deste artigo inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

§ 2º O início da instalação pelo permissionário independe de autorização específica da Administração Municipal, passando o mesmo a deter a posse do espaço público após a assinatura do contrato.

Art. 6º Antes de autorizado o início das atividades comerciais, o espaço comercial cedido ao permissionário será vistoriado pela Administração Municipal, com o objetivo de certificar o cumprimento das obrigações exigidas no Contrato.

Art. 7. O descumprimento de qualquer das obrigações exigidas no Contrato determinará a negativa do início das atividades comerciais pela Administração Municipal.

§ 1º A negativa da Administração Municipal não suspenderá o curso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 5º desta Lei.

§ 2º As alterações, ajustes ou determinações da Administração Municipal, decorrentes da vistoria prévia, deverão ser providenciadas pelo permissionário antes do decurso do prazo acima mencionado.

Art. 8. O decurso do prazo de 30 (trinta) dias sem o início das atividades comerciais pelo permissionário, desde que não provocada por culpa exclusiva da Administração Municipal, ensejará a aplicação de multa mensal, aplicável proporcionalmente, no valor igual ao dobro do preço público de utilização do espaço comercial.

Art. 9. Caso o permissionário não dê início às atividades comerciais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura dos Termos de Permissão, será o mesmo revogado de ofício, não cabendo ao permissionário qualquer espécie de indenização.

**Seção II
Da Remuneração do Uso**

Art. 10. O preço público a ser cobrado pela utilização dos espaços do Mercado Municipal será estipulado em R\$ 4,00 (quatro reais), o metro quadrado e será atualizado anualmente pelo IPCA.

**Seção III
Da Transferência da Concessão de Uso**

Art. 11. Os herdeiros do permissionário que vier a falecer assumirão, automaticamente e sem qualquer custo de transferência de

titularidade, a concessão de uso outorgada originalmente ao *de cujus*, desde que:

I - comuniquem o óbito à Administração Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - atendam todas as exigências previstas na legislação municipal e federal para a obtenção da concessão de uso;

§ 1º Consideram-se herdeiros do permissionário, para os fins previstos neste artigo, o cônjuge, filhos e companheiros, nos termos do disposto na forma descrita no § 3.º do artigo 226 da Constituição Federal.

§ 2º Fica vedada qualquer outra modalidade de transferência de Permissão de Uso além da prevista neste artigo.

Seção IV

Da Extinção da Permissão

Art. 12. A concessão extingue-se, perdendo o concessionário o direito de explorar e ocupar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:

I - quando constatada a participação de sócio do outorgado em empresa comercial ou industrial instalada em Paramoti;

II - sumariamente, precedida de notificação preliminar, por ausência do pagamento de 3 (três) remunerações consecutivas;

III - sumariamente, se constatado que o permissionário vendeu, cedeu ou alugou o espaço concedido;

IV - precedida de processo administrativo, no caso de aplicação de penalidade, quando expressamente previsto nesta Lei.

Art. 13. Na hipótese do concessionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrendo a vacância, por quaisquer motivos, com exceção do disposto no artigo 12 desta Lei, a Administração Municipal determinará a realização de seleção Pública para a concessão de nova concessão de uso.

Art. 14. Extinta a concessão será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o concessionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

Art. 15. A extinção de concessão e retomada de espaço comercial pela Administração Municipal ensejará automaticamente o início de novo processo de seleção, visando reocupar o espaço dentro do Mercado Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL

Seção I

Da Administração

Art. 16. Cada permissionário terá direito a apenas 1 (um) espaço comercial, preservada a situação daqueles que possuam a permissão de uso de até 2 (dois) espaços, na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único: fica vedado, para aqueles que possuem mais de um box, a utilização de qualquer deles para atividade diversa da atividade fim do permissionário.

Art. 17. As despesas da área comum de manutenção, limpeza, água, energia elétrica, serão pagas pelo município, devendo os concessionários arcar com as despesas individuais dos respectivos boxes, observada a obrigatoriedade de instalação dos medidores individualizados de água e energia.

Art. 18. O horário de funcionamento do Mercado Municipal e a forma de concessão dos espaços comerciais serão definidos através de decreto do Executivo Municipal.

Seção II

Das Obrigações dos Permissionários

Art. 19. Durante todo o período em que o permissionário mantiver em funcionamento o estabelecimento comercial no espaço cedido pelo Município, estará o mesmo obrigado a:

I - proceder a individualização dos espaços comerciais, inclusive em relação a instalação de medidores de água e energia elétrica.

II - quitar pontualmente todas as contas de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;

III - pagar pontualmente o valor devido ao Município, decorrente da utilização do espaço público municipal;

IV - solicitar autorização da Secretaria competente para qualquer intervenção física no espaço concedido;

V - respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas nesta Lei, Decreto regulamentador e demais normatizações correspondentes ao Mercado Municipal.

Art. 20. Os permissionários deverão atender todas as normas de vigilância sanitária, sob pena de revogação da concessão.

Art. 21. Os permissionários e seus funcionários que manipulem alimentos para consumo imediato ou não deverão submeter-se à capacitação de boas práticas de manipulação e acondicionamento de alimentos.

Parágrafo único. A capacitação a que se refere este artigo deverá ser proporcionada pela Administração Pública.

Art. 22. O lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais deverá ser transportado pelos próprios permissionários ao local destinado a esse fim, segundo determinações da Administração Municipal.

Art. 23. A entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário de funcionamento do Mercado Municipal, conforme regulamentação por decreto.

Parágrafo único. A carga e descarga fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida em mediante autorização expressa fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CAPÍTULO III

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 24. A concessão de uso poderá ser revogada sempre que ficar comprovada as seguintes práticas:

I - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área concedida;

II - falta de pagamento referente ao preço público de ocupação da área, consumo de água, esgoto, energia elétrica, serviços de vigilância e limpeza e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

III - alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

IV - suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;

V - paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

VI - deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

VII - prática, pelo titular da concessão, seus prepostos ou empregados, de:

a) atos de indisciplina, ou atentatórios à boa ordem e à moral;

b) ato definido como ilícito penal;

c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

d) desacato às ordens administrativas.

Parágrafo único. Anteriormente à revogação da permissão de uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada;

II - suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 25. A revogação da concessão resultará na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

Art. 26. A multa pecuniária consiste no pagamento de valor ao Município, de acordo com a descrição contida nesta Lei, podendo ser dobrados na reincidência, nos casos em que assim for descrito.

Art. 27. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos em que esta Lei especificamente prever.

Art. 28. É proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da remuneração da concessão de uso da totalidade do espaço comercial do Mercado Municipal paga pelo permissionário:

I – depositar o lixo resultante da limpeza dos espaços comerciais em locais diversos daquele destinado pela administração do Mercado Municipal para esse fim;

II – realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e sem a autorização expressa fornecida pela Administração.

Parágrafo único. A aplicação de 2 (duas) suspensões com fulcro nos incisos I e II deste artigo, durante o lapso temporal de 12 (doze) meses, acarretará a revogação sumária da concessão.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caberá à Administração coordenar e disciplinar as atividades de propaganda, publicidade e comunicação no interior do Mercado Público de que trata a presente lei.

Art. 30. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, naquilo que for necessário.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, 16 de maio de 2018.

EDUARDO FEIJO SANTOS

Prefeito de Paramoti

Originário do Projeto de Lei do Executivo nº 007/2018

Publicado por:

Francisco Jaquison Gomes

Código Identificador:D8D864C0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Realização das Festividades do Município. **Onde se lê 09:00h, leia-se 15:15h.**

Penaforte – CE, 16 de Maio de 2018.

SAUL BRAGA SAMPAIO

Pregoeiro.

Publicado por:

Jandson Furtado Nogueira

Código Identificador:73220661

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 025/2018-GAB

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a ele, prefeito de Piquet Carneiro, para viajar a cidade de Brasília, Distrito Federal, para participar da “XXI Macha a Brasília em Defesa dos Municípios”, promovida pela CNM/APRECE, no(s) dia(s) 21, 22 23 e 24 do corrente mês, ao tempo em que o Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinaldo Sales Pinheiro, autoriza a liberação de 04 (quatro) diária(s) para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 16 de maio de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

EDINARDO SALES PINHEIRO

Ordenador de Despesa do FG

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa

Código Identificador:2C02E975

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.17.01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.17.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 30 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos e Material Hospitalar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 2018.05.17.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCM ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08:00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 17 de maio de 2018.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima

Código Identificador:9A8C8CFB

SECRETARIA DE SAÚDE PORTARIA Nº 019/2018

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a secretária, VALÉRIA FRANCO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE, para viajar a cidade de QUIXADÁ, estado do CEARÁ, para participar da CAPACITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, promovido pelo TCE-CE, no dia 10 de MAIO do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação, fica atribuída 1 (UMA) diária.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 15 de MAIO de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito do Município

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:1D69EE36

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2018**

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a secretária, VALÉRIA FRANCO DE SOUSA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de SECRETÁRIA DA SAÚDE, para viajar a cidade de JUAZEIRO DO NORTE, estado do CEARÁ, para participar da REUNIÃO MACRORREGIÃO DO CARIRI AMPLIADA, promovida pela SESA-CE, no dia 17 de MAIO do corrente ano.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação, fica atribuída 01 (UMA) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro – CE, 15 de MAIO de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito do Município

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:81C66199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 029/2018- SMAS**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder uma diária ao servidor, Otaciano Firmino de Sousa Junior, ocupante do cargo de motorista, para seu deslocamento à cidade de Juazeiro do Norte – CE no dia 15 de Maio de 2018, dirigindo veículo oficial, com a finalidade de transportar servidores que irão participar do 2º Encontro de Capacitação sobre a Metodologia do Selo Unicef – Edição 2017-2021.

Para cobertura das despesas com alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 11 de Maio de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:88FDC618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 030/2018- SMAS**

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Secretária Municipal, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, para viajar a cidade de Brasília - DF, nos dias 21, 22, 23 e 24 de Maio de 2018 a fim de participar da XXI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS: COMPROMISSO COM O BRASIL.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuída 04 (quatro) diárias.

Piquet Carneiro/CE, em 16 de Maio de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito Municipal de Piquet Carneiro

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:5A49E17C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018**

A SECRETARIA Municipal de Assistência Social de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica do Município lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Francisca Amanda Rodrigues Andrade, matrícula nº 121723-2, para exercer as atividades de Fiscal de Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de conformidade com o estabelecido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exceto os contratos de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 16 de maio de 2018.

TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C1912271

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
PORTARIA DIÁRIA Nº 041/2018**

O Prefeito do Município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora Neila Maria Vitoriano de Sousa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto, para viajar à cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 17 de maio de 2018, para participar da Cerimônia de Entrega do Prêmio Escola Nota Dez 2017 do MAIS PAIC - Programa de Aprendizagem na Idade Certa.

Para cobertura das despesas com transporte e alimentação fica atribuída 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piquet Carneiro - CE, 16 de maio de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:50C3A5BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E SERVIÇOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP2018/002DEMASP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – DEMASP – Resultado da Fase de Habilitação Ref. Tomada de Preços Nº. TP2018/002DEMASP - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a *Contratação de empresa especializada em Obras/Serviços de engenharia para execução de projeto de Reforma, Adaptação e Instalação de cobertura para funcionar a Feira de Frutas e Verduras no Centro de Quixadá, conforme Projeto Básico de responsabilidade do Departamento Municipal da Administração de Bens e Serviços Públicos.* Com o seguinte **RESULTADO: EMPRESAS HABILITADAS:** CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - Inscrita no CNPJ Nº 16.907.259/0001-50 e ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP – Inscrita no CNPJ Nº 12.044.788/0001-01. **É O RESULTADO.** A partir da data de Publicação, fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea “a”. Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia 30 de Maio de 2018 às 09h00min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data.

Quixadá/CE, 16 de Maio de 2018.

MARYONE QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:64B11393

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PE2018/017SME

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE NºS 2018.05.11.01SME, 2018.05.11.02SME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2018/017SME – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Objeto: Aquisição de material didático para atender as necessidades dos alunos das Creches e da Rede de Educação Infantil, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Quixadá. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação 08.01.12.365.0102.2.030 – Funcionamento Da Rede Escolar de Ensino Infantil – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: FNDE/ FUNDEB 40%. Empresas: EDIÇÕES IPDH – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.596.757/0001-64, com o valor de R\$ 445.600,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais); A.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 11.385.793/0001-20, com valor de R\$ 165.104,00 (cento e sessenta e cinco mil cento e quatro reais), perfazendo o valor Global de R\$610.704,00 (seiscentos e dez mil setecentos e quatro reais), Josênia de França Costa Secretaria de Educação: Vigência dos Contratos:- 11/05/2018 à 31/12/2018. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data dos Contratos: 11 de maio de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:8205885E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP2018/042SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/042SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos destinados a atender as necessidades do CREFI, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 29 de Maio de 2018 às 11h00min na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho - Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE - José Wellington Barbosa da Silva - Pregoeiro Oficial, em 16 de Maio de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:69DB9086

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP2018/044SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/044SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como objeto Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias, para os distritos de Juatama e Serra do Estevão, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/Ce, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 04 de Junho de 2018 às 09:00 na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, Nº 13, Campo Velho, Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 16 de Maio de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:851F976D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE2018/041SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE2018/041SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que tem como objeto Aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as necessidades da Rede Municipal da Atenção Básica, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/Ce, conforme Termo de Referência e as condições do Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 06/06/2018. Abertura das Propostas: 06/06/2018 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 09/06/2018 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Quixadá, em 16 de Maio de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:EBE1AFC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE FINANÇAS
OFÍCIO SOLICITAÇÃO BANCO BRASIL

Ofício nº. 0046/2018

São Benedito, 16 de maio de 2018.
Da: Prefeitura Municipal de São Benedito/Tesouraria
AO: Banco do Brasil

ASSUNTO: Solicitação

Senhor Gerente,

Venho através do presente, solicitar a esta conceituada agência bancária que seja autorizado, no CNPJ 07.778.129/0001-74, nas chaves de acesso do. Sr. **DIEGO RODRIGUES LIMA**, CPF-056.479.727-80 **TESOUREIRO** e o Sr. **GIOVANNI DE CASTRO PACHECO**, CPF: 114.551.103-10 **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** deste poder Executivo Municipal, para que, conjuntamente tenham acesso ao Auto Atendimento do Setor Público, com as seguintes permissões, da conta corrente:

15.736-8

Abertura de Conta de depósito
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar Saldos e Extratos;
Autorizar Débito em Conta Relativo à Operações;
Efetuar Resgates / Aplicações Financeiras;
Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
Efetuar Saques – Conta Corrente;
Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico;
Efetuar Transferências por meio Eletrônico;
Liberar Arquivos de Pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP
Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito;
Emitir Comprovantes;
Consultar Obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
Efetuar Transferência p/ mesma titularidade – Meio Eletrônico;

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria e seus digníssimos pares, desde já agradeço.

Atenciosamente,

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:216E6DBB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018.

CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DE INICIATIVAS DESTINADAS A PROMOÇÃO PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DAS TRADIÇÕES REGIONAIS PARAMOTIENSES VOLTADAS PARA AS MANIFESTAÇÕES PRÓPRIAS DO CICLO JUNINO

PARAMOTI – CE
2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI por intermédio da SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto apoiar a realização de iniciativas destinadas a promoção, preservação e difusão das tradições regionais Paramotienses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Paramoti, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de transferência de recursos financeiros por parte da administração pública municipal tem como objeto, apoiar a realização de iniciativas destinadas a promoção, preservação e difusão das tradições regionais Paramotienses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino.

3. JUSTIFICATIVA

a) Desenvolver na juventude a criatividade em todas as suas especialidades, contribuindo para o acesso a produção de bens culturais, desenvolvendo a cidadania, oportunizando projetos de inclusão social para condições a formação cultural dos participantes.

b) Revelar novos talentos como: dançarinos, atores, músicos, técnicos, cenógrafos, figurinistas, diretores e produtores culturais, tendo por base os princípios de liberdade e ideias de solidariedade.

- c) Fortalecimento do movimento em defesa da cultura tradicional popular como forma de resgatar as mais profundas raízes do povo nordestino, tomando-as pela universalidade, evidenciando as manifestações que traduzem a variedade de influências que marcaram a alma do nosso povo.
- d) Preservação do patrimônio cultural imaterial, estimulando o conhecimento de bens e valores culturais nordestinos.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

- a) **entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação)** que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) **as sociedades cooperativas** previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) **as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas** das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua;

- a) Mínimo dois anos de inscrição no CNPJ;

- b) capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrogada a, no ato da respectiva formalização:

I – verificar, nos termos do regularmento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II – comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho.

- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos. (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma art. 34, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014.

- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

- k) comprovar que funciona, no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo (que se não estiver em nome da OSC, somente terá validade acompanhada de declaração de dirigente da OSC com firma reconhecida em Cartório) ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

- l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, até o segundo grau. (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014. (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas do Estado ou da União, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/05/2018
2	Leitura pública das propostas pelas OSCs.	16/05 à 16/06/2018
3	Envio das Propostas	17/06 e 18/06/2018
4	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	19/06 e 20/06/2018
5	Divulgação do resultado preliminar.	21/06/2018
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	26/06/2018

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paramoti *na internet* www.paramoti.ce.gov.br, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs em meio físico em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2018, entregues, **até às 11:30 horas do dia 18 de junho de 2018**, diretamente na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, situada à situada à Rua Gonçalo Soares, 471 – Centro – Paramoti/Ce, durante o horário de expediente, conforme etapas definidas neste Edital, item 7.1.

7.4.2. O envelope da proposta, deverá conter: uma única via impressa, sendo todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD) da proposta entregues diretamente na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, situada à Rua Gonçalo Soares, 471 – Centro – Paramoti/Ce.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

7.4.5. As propostas deverão se adequar ao modelo do Anexo IX, parte integrante deste edital, com as seguintes informações;

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

b) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <i>caput</i> , inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
- com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site oficial Prefeitura Municipal de Paramoti *na internet* www.paramoti.ce.gov.br iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados diretamente à Comissão, na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a administração pública dará ciência para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 2 (dois) dias corridos, contado da data da ciência.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Paramoti, www.paramoti.ce.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração na Imprensa Oficial do Município.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude convocará a OSC selecionada para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante capacidade técnica e operacional, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo (acompanhada de declaração com firma reconhecida do dirigente da entidade caso esteja em nome de algum associado) ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. No caso da atuação em rede, nos termos do art. 47 do Decreto 8.726, de 2016, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pessoalmente no endereço informado no item 7.4.2 deste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Municipal, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração na Imprensa Oficial do Município. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 13 392 0351 2.028 elemento de despesa 3.3.90.39.00.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 17.000,00 (dezesse mil reais) no exercício de 2018, sendo possível a conclusão do desembolso no exercício de 2019, conforme Plano de Trabalho.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme disposto no *Anexo V – Referências para Colaboração*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paramoti *na internet www.paramoti.ce.gov.br* com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente no endereço da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 6 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

PARAMOTI/CE, 16 de maio de 2018

EDUARDO FEIJÓ SANTOS

Prefeito de Paramoti

[PAPEL TIMBRADO]**(MODELO)****ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2018 da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

MUNICÍPIO/CE, ____ de _____ de 2018.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

[PAPEL TIMBRADO]**(MODELO)****ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Ø dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

MUNICÍPIO/CE, ____ de _____ de 2018.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

[PAPEL TIMBRADO]**(MODELO)****ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais

condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

MUNICÍPIO/CE, ____ de ____ de 2018.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

[PAPEL TIMBRADO]
(MODELO)

ANEXO V

REFERENCIAS PARA COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVAS

O Brasil possui uma diversidade cultural formado por um conjunto de costumes e tradições os quais são transmitidos entre as gerações. O Ceará se destaca nas festividades populares, folclóricas, baseada na história do povo local, expressada por apresentações artística e cultural enaltecida com ritmo, cores, fasia e enredo encantador.

Todo ano quadrilhas em todo o estado do Ceará apresentam para toda a população a história local, com seus costumes, enredos são apresentados com nostalgia. Todos ficam maravilhados pela apresentação artística e cultural repleta de muita emoção.

Nosso desafio é apoiar esse movimento, a cultura é imprescindível, não pode parar. Dessa forma nosso município através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, procura selecionar uma organização da sociedade civil (OSC) estabelecido a ela as condições para a execução da atividade na área de promoção, preservação e difusão das tradições regionais MUNICÍPIOenses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino para atuar como nossa parceira, no Festival Junino 2018.

Para tanto, deverá atingir a meta, indicada abaixo;

- contratar 40 (quarenta) dançarinos;
- contratar 08 (oito) músicos;
- contratar 15 (quinze) apoiadores técnicos;
- aulas de danças indígenas, aula de ritmo, jocosidade e tradicionalidade;
- aulas de teatro de rua e improvisação;
- montagem de coreografia;
- confecção de figurinos;
- divulgação;
- prestação de contas.

Para a execução desta Meta, espera-se que a OSC elabore e execute o Plano de Trabalho, com ênfase na história do Município de MUNICÍPIO, trazendo em seu enredo nossa herança cultural.

Saliente-se que o desenvolvimento das atividades relacionadas a meta poderá ocorrer de forma concomitante, não estando o início de cada etapa, necessariamente, atrelado ao encerramento das etapas anteriores.

DO RECURSO PARA COLABORAÇÃO

Está previsto o valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil) para a execução do proposto em pauta.

DETALHAMENTO DA META

Conforme exposto em epígrafe, a meta a ser executada é proporcionar um apoio financeiro para estabelecer as condições para a execução da atividade na área de promoção, preservação e difusão das tradições regionais MUNICÍPIOenses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino.

Para a consecução da meta as Organizações deverão apresentar projeto contendo Plano de Trabalho, conforme modelo ANEXO IV.

TEMÁTICA A SER ABORDADA

As apresentações serão realizadas por todo período junino, sendo possível abordar os seguintes temas;

- MUNICÍPIO e suas belezas;
- O Nordeste da gente.

OBS: Vale lembrar que a Organização poderá incluir temas a sua escolha, desde que abrange a cultura local do município de MUNICÍPIO.

APRESENTAÇÃO

A organização fará no mínimo 02 (duas) apresentações artísticas no município de MUNICÍPIO. Local e data ficará a critério da Administração Pública. Não será cobrada nenhuma taxa aos visitantes. A apresentação (com montagem) terá duração mínima de 50 minutos, podendo ser excedida a critério da organização.

[PAPEL TIMBRADO]

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

MUNICÍPIO/CE, ____ de _____ de 2018.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

[PAPEL TIMBRADO]

(MODELO)

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;**

Local, data

À Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

Senhor (a) Presidente:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2018 para a celebração do Termo de Colaboração e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de MUNICÍPIO;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de MUNICÍPIO, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____.

(Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em ____ de _____ de 201__.

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

(MODELO)

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

O **Município de MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, situado a Rua Cel. Justino Café, S/N, Centro, MUNICÍPIO – CE, Cep neste ato devidamente representada pelo Secretário de Cultura Turismo e Desporto, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº ____ SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil** _____, situada a Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução da atividade na área de promoção, preservação e difusão das tradições regionais MUNICÍPIOenses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Raimundo Nonato Rodrigues da Silva, conforme Portaria nº _____, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº _____, anexa ao presente instrumento.

a) Sr(a). _____ – PRESIDENTE

b) Sr(a). _____

c) Sr(a). _____

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. Para o exercício financeiro de 2018, fica estimado o repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 09.01.13.392.0007.2.107.0000, elemento de despesa 33.50.41.00.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:

I – Abrir conta corrente específica, para recebimento de valores correspondente ao Termo de Colaboração;

II – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

III - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

IV - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 058/2017 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

V - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

VI – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VIII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

IX - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

X - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XI - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

- XII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XIII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIV - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
- XV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
- XVI - Encaminhar a Comissão de monitoramento e avaliação documentação comprobatória dos gastos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo o cronograma, bem como, efetuar a devolução aos cofres públicos do saldo com os rendimentos na conta corrente nº 12.2422-2 / agência: 2839-8 – PMM TRIBUTOS.
- XVII - Restituir à Administração Pública todo o recurso recebido corrigido monetariamente, quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVIII - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

6.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

7. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado:**

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
- VI - efetuar pagamento de despesas bancárias;
- VII - transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
- VIII - retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta-corrente específica** no Banco _____, Agência _____, Conta nº _____.

7.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2014.

7.5. **Toda a movimentação de recursos** no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos[1]:

- a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
- b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 058/2017 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

11. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

13. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 058/2017 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal 097/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

13.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **13.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

14. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de MUNICÍPIO é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho, anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Guaiúba, ____ de _____ de 2018.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

Secretario de Cultura, Turismo e Desporto

Representante da Entidade

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Presidente:

Membro:

Membro:

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DDFB17A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 11.05.001/2018

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUIXADA, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL E A COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA DO REGIAO SERTAO CENTRAL DO CEARA – COOPERASC, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 23.444.748/0001-89, através da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural na pessoa do Sr. Secretário **JOSE KLEBER BEZERRA CARNEIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.329.763. SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 202.967.033-20, por delegação de poderes através do Ato de nomeação nº 02.01.004/2017, resolve celebrar o presente convênio com a **COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA DO REGIAO SERTAO CENTRAL DO CEARA – COOPERASC**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.323.155/0001-64, com sede na Rua Dom Hélio Campos, s/n, na cidade de Quixeramobim-CE, representada neste ato por **JOSE AIRTON VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 3017723-96 SPS-CE, inscrito no CPF sob nº 114.826.643-72, residente e domiciliado à Posto Agropecuário, na cidade de Fortaleza-CE, CEP 63.800-000, doravante denominado CONVENIENTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente convênio tem fundamentação legal na lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente a lei municipal nº 1.967/2001, de 23.02.2001, em conjunto com a lei complementar nº 2.425/2010, de 12.03.2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo a disponibilização por parte da Prefeitura Municipal de Quixadá por meio da Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural do **repasso de recursos financeiros à Cooperativa Regional dos Assentamentos de Reforma Agrária do Sertão Central do Ceará – COOPERASC no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), advindos de recursos próprios do município, para a realização da 5ª Feira da Reforma Agrária, na cidade de Quixeramobim-CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

Este instrumento pactuante terá vigência de 01 mês, a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo, a critério das partes, ser prorrogado por igual período ou superior, mediante Termo de Aditivo, a qual deverá ser solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

CONCEDENTE – SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL

- I – Assegurar a entidade conveniente a disponibilização do repasse financeiro equivalente ao patrocínio do município para o referido evento;
 II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação;
 III – Contribuir para a realização do projeto do evento a ser realizado pela Conveniente, oferecendo a estrutura e as condições necessárias para o pleno êxito de suas atividades;
 IV – Garantir apoio estrutural e logístico para o pleno êxito do evento.

CONVENIENTE - COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA DO REGIAO SERTAO CENTRAL DO CEARA – COOPERASC

- I – Promover a articulação, mobilização e sensibilização do setor produtivo da ovinocaprinocultura;
 II – Planejar, organizar e realizar o evento, com o apoio da Concedente;
 III – Prestar contas dos recursos executadas no evento;
 IV – Custear as despesas especificadas no valor do apoio financeiro para o evento;
 V – Garantir espaço de divulgação do convênio e do apoio institucional do município.

Parágrafo único: A prestação de contas da execução dos recursos recebidos pela cooperativa regional dos assentamentos de reforma agrária da região sertão central do ceara – COOPERASC se dará através da apresentação de relatório mensal sobre as ações desenvolvidas e execução financeira com os referidos recursos, onde, para título de comprovação, anexe-se a este, cópias de recibos, notas fiscais, frequências, fotos de atividades, folha de pagamento de funcionários, tudo em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I – A dotação orçamentária para a execução do presente convênio está pactuada pela rubrica
 20.606.0205.1.099.0000 Dotação
 3.390.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

- Pela não observância de qualquer uma de sua cláusulas;
 Pela não observância de norma legal que o torne inexecutável;
 Por mutuo acordo entre as partes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias.

Parágrafo Único – A não observância de algumas das hipóteses previstas nesta Clausula acarretará na imediata devolução da quantia repassada e a consequente rescisão do referido convênio, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de não cumprimento de alguma das obrigações assumidas pelas partes por força deste convênio, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento, para a sua validade, deverá ser publicado em imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação, além dos murais da sede da Prefeitura Municipal de Quixadá, após assinatura do presente termo.

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS E PROJETOS

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecida que após a análise da proposta do convênio e da documentação pelo Departamento de Convênios e Projetos, estando tudo dentro da normalidade, esta documentação será encaminhada ao Setor Jurídico para outras providências (ANEXO I).

PARECER JURIDICO

CLAUSULA DECIMA – Fica responsável o Setor Jurídico para fazer as análises necessárias e emitir o parecer de conformidade do objeto do Convênio e suas especificações, para evitar distorções com as Leis da administração Pública ou controvérsias futuras (ANEXO II).

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro de Quixadá para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato. Portanto, ficam consideradas justa e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelo órgão conveniente, os quais elegem o foro de Quixadá, Estado do Ceará, para dirimir eventuais querelas oriundas deste pacto, firmando o presente em duas vias igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Quixadá-CE, 11 de Maio de 2018.

JOSE AIRTON VIEIRA

Proponente

JOSE KLEBER BEZERRA CARNEIRO JUNIOR

Concedente

TESTEMUNHAS:

PLANO DE TRABALHO

• **FINALIDADE:** Cooperação Técnico-Financeira entre o Município de Quixadá e a cooperativa regional dos assentamentos de reforma agraria do região sertão central do ceara – cooperasc.

• **DADOS DO PROPONENTE:**

Órgão/Instituição	CNPJ:
Prefeitura Municipal de Quixadá	234447480001/89
Endereço:	
Trav. José Jorge Matias Lobo, nº 13, Campo Velho	

Cidade:	UF:	CEP:	(DDD)FONE
Quixadá	CE	63907-185	(88) 9 9926 3789
Nome do Responsável pela instituição:			CPF:
José Ilário Gonçalves Marques			161.388.803-15
Endereço completo:		CEP:	(DDD) Tel/Fax:
Trav. José Jorge Matias Lobo, nº 13, Campo Velho.		63907-185	(85) 99926 6283

• DADOS DO PROPOSTO:

Órgão/Instituição			CNPJ:
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA DO REGIAO SERTAO CENTRAL DO CEARA - COOPERASC			23.323.155/0001-64
Endereço:			
Rua Dom Hélio Campos			
Cidade:	UF:	CEP:	FONE:
Quixadá	CE	63.800-000	(088) 3441-4076/ (85) 99804-4290.
Nome do Responsável pela instituição:			
José Airton Vieira			
Endereço completo:		CEP:	FONE/FAX:
Posto Agropecuário		63.800-000	(85) 98818-2301

• DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Título do Projeto/Convênio: Convênio de Cooperação Técnico e Financeira entre o Estado do Ceará, através do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, com a interveniência da Superintendência da Polícia Civil, e o Município de XXXXXXX.		Período de Execução	
5ª Feira da reforma agrária do Sertão Central.		Início: 01/04/2018	Término: 26/05/2018
Identificação do Objeto: O projeto tem como objetivo fortalecer os processos de cooperação, comercialização e acesso às políticas públicas de apoio à produção nos assentamentos da reforma agrária da região Sertão Central, bem como a reforma agrária popular nos respectivos assentamentos.			
Justificativa da Proposição: A agricultura familiar e a reforma agrária desempenha um papel central na estratégia de superação da fome e na segurança alimentar do País e no Ceará, sendo a principal produtora de comida para o campo e a cidade. Além de ser sempre lembrado com sua importância na geração de emprego e na produção de alimentos para as cidades e o autoconsumo.			

• APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Cronograma de Desempenho

Descrição	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL												
TOTAL GERAL: 5.000,00												

• APROVAÇÃO:

APROVADO:

Quixadá, 11 de maio de 2018.

JOSE AIRTON VIEIRA

Proponente

JOSE KLEBER CARNEIRO BEZERRA JUNIOR

Concedente

Assinatura de 02 testemunhas:

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:E61038CF

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br

